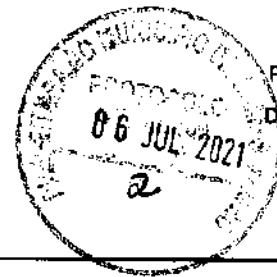




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

000.002



Página 1 / 1
Página 1
Data: 06/07/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003178/2021

Número do processo: 0003178/2021

Solicitação: 3 - LICITAÇÃO

Número do documento:

Requerente: 47355 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail: seael@campomagro.pr.gov.br

Local da protocolização: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Org. de destino: 001.001.009 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Protocolado por: Nayara Padia Gonçalves Albano

Situação: Não analisado

Protocolado em: 06/07/2021 09:25

Súmula:

Observação:

Número único: 75L.61V.330-49

Número do protocolo: 118028

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Condomínio:

Celular:

Atualmente com: Nayara Padia Gonçalves Albano

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Em trâmite: Sim

Previsto para:

Concluído em:

Nayara Padia Gonçalves Albano
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
(Requerente)




Hora: 09:24:00



Município de Campo Magro
Estado do Paraná

00003



PEDIDO DE LICITAÇÃO	
DO ORDENADOR	
Responsável pelo pedido: Eber/Edson	Telefone: 3677-6368
Data: 10/05/2021	Pedido nº: 5.011/2021
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Ação Social	
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social	
Dotação Orçamentária: 3.3.50.43	Despesa: 274/686
Fonte do recurso: 0000/3822	Projeto Atividade: 2.078
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Ação Social	
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social	
Dotação Orçamentária: 3.3.50.43	Despesa: 320
Fonte do recurso: 0000	Projeto Atividade: 2.083
DO OBJETO:	
Credenciamento de instituições de acolhimento institucional.	
JUSTIFICATIVA DETALHADA:	
Em anexo	
 Maria Vitória Barros Duarte Caleme Secretária Municipal de Ação Social	
PARA USO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Data:
<input checked="" type="checkbox"/> Realizar licitação; sistema registro de preços: Sim () Não (X) () Realizar compra direta - art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 () Realizar processo de inexigibilidade; () Devolver para a secretaria por conter incorreções.	
 Vagner Gonçalves de Oliveira Departamento de Compras e Licitações	
PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Data: 19/05/2021 11h45
Após a presente solicitação ter sido conferida com o PPA, LDO e LOA, o processo: (X) Tem cobertura orçamentária. () Não tem cobertura orçamentária.	
 Karina Alves Dep. de Contabilidade CRE. PR. 054 607/0-0 Departamento de Contabilidade	
AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	Data:



Município de Campo Magro
Estado do Paraná

000004



() Há disponibilidade financeira para a referida aquisição/contratação.

Leonardo Almada Santana
Secretário Municipal de Fazenda

PARA USO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data:

- Parecer favorável.
() Parecer desfavorável.

Gydeon Pereira França
Procurador Geral do Município

VISTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Data:

Hora:

Responsável: *Emar por Leonardi*

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Claudio Cesar Casagrande
Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto, quantidade e especificações:

- Objeto:** Credenciamento com diferentes Instituições que prestam serviços na modalidade de Acolhimento Institucional.
- Tabela com as especificações, quantitativa.

me



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	DIÁRIAS	ESTIMATIVA DE VAGAS
01	Acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 18 anos , de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa-Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social.	DIAS	730	02
02	Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos) , de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado grau de dependência.	DIAS	1.825	05
03	Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade , de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP.	DIAS	365	01
04	Serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica, familiar com risco de morte, bem como de seus dependentes. (Rotativo) .	DIAS	365	01
05	Serviço na modalidade de acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social e pessoal, que se encontra em situação de rua no município de Campo Magro. A contratada deverá manter as 6 (seis) vagas disponíveis. (Rotativo) .	DIAS	180	06

2. Especificação do Objeto:

2.1. Oferecer acolhimento provisório, excepcional e especializado **para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos**, ambos os sexos, decorrente de medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101), em situação de risco pessoal, social e de abandono ou cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O acolhimento deve ser realizado em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

O acolhimento institucional, anteriormente denominado Abrigamento em entidade, é uma das medidas de proteção previstas pela Lei Federal nº 8069/1990 (ECA) e aplicáveis a **crianças e adolescentes** sempre que os direitos reconhecidos naquela lei forem ameaçados ou violados.

2.2. O ingresso do adolescente na contratada ocorrerá por meio de documento fornecido pela Secretaria Municipal de Ação Social, e manifestação expressa do Ministério Público e/ou



Município de Campo Magro
Estado do Paraná

000.006



poder judiciário (cf. art. 101, §3º, da Lei nº 8.069/90) assim que for emitida. Em casos excepcionais que possam chegar ao conhecimento da unidade de acolhimento institucional, serão comunicados à autoridade judiciária competente (Juiz da Infância e da Juventude ou Juiz do Plantão Judiciário), no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas (cf. art. 93, caput, da Lei nº 8.069/90).

A prestação do serviço poderá ser realizada por uma instituição/empresa que atenda adolescentes, com idade de **12 (doze) a 18 (dezoito) anos incompletos**, de ambos os sexos.

2.3. Acolhimento institucional para **jovens e adultos com idade de 18 a 59 anos**, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou leve e moderado grau de dependência.

2.4. Oferecer acolhimento institucional para idosos com **60 (sessenta) anos ou mais**, de forma provisória ou de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Neste sentido, o atendimento deve ser destinado a pessoas idosas vítimas de violência ou negligência, em situação de rua e de abandono, em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

1.1. A instituição deve atender os objetivos previstos a este público na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109/2009, buscando o desenvolvimento do protagonismo e autonomia das atividades de vida diária, desenvolver condições de autocuidado, promover o acesso a renda e a convivência entre os residentes, com as famílias e com a comunidade. Caso haja o acolhimento de um casal de idosos, deve ser propiciado a este o compartilhamento do mesmo quarto.

1.2. A instituição deve dispor de equipe multidisciplinar para atender a necessidade e grau de dependência II dos idosos em situação de acolhimento (como cuidadores, assistente social, psicólogo, auxiliar ou técnico de enfermagem, profissional de desenvolvimento de atividades socioculturais e/ou outros profissionais conforme a proposta de trabalho da instituição), além de seguir as normas da Vigilância Sanitária, assegurando um atendimento de qualidade.

1.3. É considerado grau de dependência II: idosos com dependência que requeiram assistência em uma ou mais atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo. É necessária a construção do plano individual e/ou familiar de atendimento. O ingresso de **idosos** na contratada ocorrerá por meio de documento fornecido pela Secretaria Municipal de Ação Social, e manifestação expressa do Ministério Público e/ou poder judiciário.

1.4. A prestação do serviço poderá ser realizada por uma instituição/empresa que atenda **idosos com 60 (sessenta) anos ou mais**, de ambos os sexos.

Deve ser acrescido ainda que a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, arrola o serviço de acolhimento institucional como serviço de proteção social especial de alta complexidade.

2.5. Solicitação de Licitação para a Contratação de prestação de serviços na modalidade de **Abrigo de Mulheres** em situação de Risco e de Violência.

Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: 2011

Para os efeitos desta Nota Técnica, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (Artigo 5º da Lei nº 11.340 de 2006 - Lei Maria da Penha).



- 2.6. *Solicitação de Licitação para a Contratação de prestação de serviços na modalidade de **acolhimento temporário para adultos de 18 a 59 anos**, do sexo masculino, pelo prazo de 6 (seis) meses ou 180 dias, conforme a Portaria 369/2020, e sua reprogramação, conforme a Portaria 605/2021.*

Recurso destinado para essa modalidade é de R\$ 28.800,00

3. Obrigações da Contratada

- 3.1. *Local para execução do Acolhimento: **Nas dependências da Instituição contratada.***
- 3.2. *Caberá à Instituição prestadora do Acolhimento responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros como também ao(s) acolhido(s), decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a empresa fornecedora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.*
- 3.3. *Caberá à empresa fornecedora manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução do contrato, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII, da Lei n.º 8666/93.*
- 3.4. *A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.*
- 3.5. *Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;*
- 3.6. *Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.*
- 3.7. *Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no contrato.*
- 3.8. *Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.*
- 3.9. *Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.*
- 3.10. *Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.*
- 3.11. *Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não*



mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

- 3.12. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 3.13. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 3.14. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

4. Prazo do Contrato:

- 4.1. O prazo de vigência e execução do objeto é na modalidade de dias e o contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente, com possibilidade de prorrogação de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

5. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPRA

Condições de garantia do Acolhimento:

- 5.1. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para o acolhido (a), tais como transporte para consultas médicas e outras providências necessárias ao mesmo.
- 5.2. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar toda a alimentação para o Acolhido (a), seguindo o cronograma da Instituição.

6. Documentos a serem exigidos da licitante vencedora:

- 6.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 6.2. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 6.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, dentro do prazo de validade.
- 6.5. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.6. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, dentro do prazo de validade.
- 6.7. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal de Campo Magro.

4.8. Alvará de Funcionamento do Município sede da licitante comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto, com prazo de vigência em vigor.



Município de Campo Magro
Estado do Paraná

007 009



4.9. Alvará de Licença Sanitária expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou sede do proponente, com prazo de vigência em vigor.

7. Contrato:

5.1 Deverá ser celebrado contrato com prazo especificado em dias.

8. Condições, local e prazo:

8.1. A Instituição acolhedora terá que efetivar o acolhimento imediatamente em suas dependências conforme pedido da Secretaria Municipal de Ação Social.

9. Condições, prazo e documentos:

Condições, prazo e documentos exigidos para o pagamento do bem entregue ou do serviço prestado:

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, a contar do recebimento do quantitativo total constante de cada parcela solicitada.
- 9.2. Por ocasião do pagamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho - TST (Tribunal Superior do Trabalho);
 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.3. Podendo esta administração solicitar outros documentos se achar necessário para efetuar o pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos.

Parágrafo primeiro: Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os acolhimentos não estiverem satisfatórios.

Parágrafo segundo: Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

- Respeitar os horários preestabelecidos de trabalho;
- Manter a ética profissional;
- Observar e fazer cumprir as normas internas.

ml

11. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

O custo estimado total da presente contratação para todos os Acolhimentos, na especificação de dias será de até **R\$ 658.674,33 (seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e três reais).**

O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo administrativo, e de cotação com Instituições especializadas no ramo.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos.

Parágrafo primeiro: Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando as entregas não estiverem satisfatórias.

Parágrafo segundo: Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

- Respeitar os horários preestabelecidos de trabalho;
- Manter a ética profissional;
- Observar e fazer cumprir as normas internas.

13. FONTES DE PESQUISA

Caracterização das fontes consultadas (Artigo 3º, 4º e 5º da Instrução normativa n.º 73/2020).

A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:

- I. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Identificação do agente responsável pela cotação: (Artigo 3º, I da instrução normativa n.º 73/2020).

Eber Rafael Korevaar – matrícula n.º 2397.

14. Fiscal de Contrato / ARP:

Eber Rafael Korevaar – matrícula n.º 2397.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
PARANÁ**

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL



JUSTIFICATIVA

Vimos pelo presente documento justificar a necessidade de realização de credenciamento com diferentes instituições que prestam serviços em acolhimento institucional. Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução No 109/2009), a Proteção Social Especial - Alta Complexidade deve ser responsável pelo Serviço de Acolhimento de adolescentes sob medida de proteção, também pessoas com transtorno mental leve e moderado, acolhimento institucionais para jovens e adultos com idade de 18 a 59 anos, pessoas com deficiência com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem condições de auto-sustentabilidade, idosos com 60 anos ou mais vítimas de violência ou negligência, em situação de rua ou de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e acolhimento provisório para mulheres, acompanhada ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, como também de pessoas que se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.

Neste sentido, faz-se necessário a Secretaria Municipal de Ação Social realizar o credenciamento com abrigos institucionais, casas lares, casas de apoio ou residências inclusivas, de acordo com as especificidades e necessidades dos usuários, sejam estes estabelecimentos localizados em Campo Magro, Curitiba, Região Metropolitana ou em outros municípios do estado do Paraná. Quanto ao acolhimento de adolescentes de 12 a 18 anos, faz-se necessário encaminhá-los para abrigos ou casas lares que atendam as suas necessidades específicas por meio da organização de um ambiente favorável ao seu desenvolvimento e promoção da independência e autonomia. Da mesma forma é os acolhidos de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou leve e moderado grau de dependência.

Outra modalidade necessária é a contratação de Instituição de prestação de serviços na modalidade de pessoas que se encontram especificamente em situação de rua. O acolhimento temporário para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, pelo prazo de 6 (seis) meses/180 dias, (roatativo), conforme plano de ação registrado no Ministério da Cidadania, referente a Portaria 369/2020, e sua reprogramação, conforme a Portaria 605/2021.

OBS: PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020, art. 5º inciso II.

Art. 5º Farão jus ao recurso emergencial, de que trata esta Portaria, destinado ao cofinanciamento federal das ações Socioassistenciais os estados, municípios e Distrito Federal que possuam pessoas que:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
PARANÁ**

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL



II - se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.

Referente à demanda de acolhimento de idosos com vínculos familiares rompidos, que viviam sozinhos sem condições de auto-sustento, em situação de rua, negligência ou situação de violência, com graus de dependência diferentes, é necessário a capacidade de resposta do município por existir demanda presente. Para tanto é de extrema importância a contratação de casas lares e Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI - que prestem serviços de promoção ao bem-estar, cuidados físicos e de saúde e incentivo ao desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para a realização de atividades da vida diária pelo idoso. O mesmo pontua-se para pessoas com deficiência ou transtorno mental. A demanda por acolhimento provém do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (por meio de denúncias, demanda espontânea), pelo Ministério Público ou Poder Judiciário após estudo psicossocial SAIJ e Conselho Tutelar sendo crucial a contratação de instituições que os incentivem a desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária, o desenvolvimento da autonomia, a convivência comunitária e o acesso a programas culturais, de lazer, esporte e ocupacionais, dependendo do caso. As instituições que realizam o acolhimento de pessoas com deficiência ou transtorno mental são casas de apoio e residências inclusivas ou especializadas. O Abrigamento de Mulheres é uma especificidade de extrema necessidade, ainda mais em tempos atuais, segundo estatística do Ministério da Mulher. No último ano cresceu consideravelmente as denúncias de violência contra mulher, chegando a quase 40 mil a mais do que no ano anterior. Por esse motivo, o Abrigamento de mulheres em situação de Risco e de Violência com ou sem seus dependentes é amparado pela lei Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: 2011.

Portanto, para os efeitos desta Nota Técnica, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (Artigo 5º da Lei nº 11.340 de 2006 - Leis Maria da Penha).

Por isso, justifica-se a necessidade de licitação para a realização de contrato de credenciamento com instituições que ofertam o serviço de acolhimento, como previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Campo Magro, 28 de junho de 2021.

Maria Vitória Barros Duarte Caleme
Secretária Municipal de Ação Social



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000

FONE: (41) 3677-6368

Email: soa@campomagro.pr.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Empresa: RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ

Endereço: RUA NUNES MACHADO 2850 BAIRRO PAROLIM

Fone/Fax: 41 3333-1271 - 41 991363474

CNPJ: 27.918.356/0001-65

E-mail: residenciaterapeuticaviverfeliz@hotmail.com

Responsável: MARILIS VIANA DA SILVA

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Validade da proposta: 06 MESES

ITEM	UNIDADE	PERÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Dias	730	Acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 18anos de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa-Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
TOTAL GERAL:					R\$ 66.000,00

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabela a Lei nº 8.666/93.

Data: 11 / 06 /2021

OBS 1. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicilio para o acolhido(a), tais como transporte para consultas médicas e outras providência necessárias ao mesmo.

OBS 2. A instituição acolhedora deve descrever o corpo técnico que possua tais como, médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, assistente social, bem como as instalações que serão oferecidas ao acolhido(a).

27.918.356/0001-65

RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA VIVER FELIZ

RUA NUNES MACHADO, 2850
PAROLIM - CEP: 80220-071
CURITIBA - PARANÁ

Marilis Viana da Silva
Responsável Técnica
Psicóloga - CRP 18873

Assinatura e carimbo

Obs = Valor DAS DIÁRIAS R\$ 90.41



000014



A ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO MAGRO

PROPOSTA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM SITUAÇÃO DE RISCO.

<u>CRIANÇA E ADOLESCENTE</u> 2 adolescentes 12 A 17 ANOS.	<u>VALOR MENSAL POR ACOLHIDO</u> R\$ 3.500,00 MÊS (116,66 DIA) CADA (TRES MIL E QUINHENTOS REIAS).
---	---

ANDREIA
RAMOS DE
OLIVEIRA:364884
133000104

Assinado de forma digital
por ANDREIA RAMOS DE
OLIVEIRA:3648813300010
Dados: 2021.05.31
14:35:43 -03'00'

CAMPINA GRANDE DO SUL, 26 DE MAIO DE 2021

me



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.839/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000

FONE: (41) 3677-6368

Email: seael@campomagro.pr.gov.br

000015



PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Empresa: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS

Endereço: RUA DEPUTADO LEOBERTO LEAL, 623 - GUABIROTUBA - CURITIBA - PR

Fone/Fax: (41)3044-1661

CNPJ:40.284.796/0001-76

E-mail: fundacao@4pinheiros.org.br

Responsável: VIVIANE BENETI PINHOLI

Prazo de entrega: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CONTINUADO

Forma de pagamento: 10 DIAS APÓS EMISSÃO E ENTREGA NOTTA FISCAL DO MÊS ANTERIOR

Validade da proposta: 60 DIAS

ITEM	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE DIÁRIAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIA	730	Acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 18anos , de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa-Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social.	R\$ 260,00	R\$ 189.800,00
TOTAL GERAL:					R\$ 189.800,00

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabela a Lei nº 8.666/93.

Data: 10 / 06 /2021

OBS 1. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicilio para o acolhido(a), tais como tranporte para consultas médicas e outras providência necessárias ao mesmo.

OBS 2. A instituição acolhedora deve descrever o corpo técnico que possua tais como, médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, assistente social, bem como as instalações que serão oferecidas ao acolhido(a).

40.284.796/0001-76
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS
R. VOLUNTARIOS DA PATRIA, 475 CONJ. 1604
CENTRO - CEP 80.020-000
CURITIBA - PR

Juliani Correa
Juliani Correa - Coord. Financeiro



me



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Rodovia Gumerindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.538-000

FONE: (41) 3677-8368

Email: seael@campomagro.pr.gov.br

000016



PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Empresa: Espaço Vincent Casa de Apoio Eireli

Endereço: Rua Otávio Francisco Dias 646, Água Verde, Curitiba PR 80.620-310

Fone/Fax: (41) 3402-2531 e (41) 99870-4056

CNPJ: 33.698.177/0001-62

E-mail: espacovincent@gmail.com

Responsável: Rita ou Edgar

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Validade da proposta: 30 dias

ITEM	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE DIÁRIAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIA	1.825	Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado grau de dependência	R\$ 116,67	R\$ 212.922,75
TOTAL GERAL:					R\$ 212.922,75

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabela a Lei nº 8.666/93.

Data: 17 / 05 / 2021

OBS 1. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para o acolhido(a), tais como transporte para consultas médicas e outras providência necessárias ao mesmo.

OBS 2. A instituição acolhedora deve descrever o corpo técnico que possua tais como, médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, assistente social, bem como as instalações que serão oferecidas ao acolhido(a).

Assinatura e carimbo

33.698.177/0001-62

**ESPAÇO VINCENT
CASA DE APOIO EIRELI**

AV. OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 646
ÁGUA VERDE - CEP 80.620-310
CURITIBA - PR

ml



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000

FONE: (41) 3677-6368

Email: seael@campomagro.pr.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Empresa: Casa de Apoio São José Ltda

Endereço: R. Helena C. S. Correa, 417, Pinheirinho, Curitiba-PR

Fone/Fax: (41) 3346-9794 Comercial / (41) 98842-2295 Sr. Wilson / (41) 98400-4821 Sra. Flávia.

CNPJ: 05.948.389/0001-15

E-mail: crsaojose@yahoo.com.br

Responsável: Sr. Wilson e/ou Sra. Flávia

Prazo de entrega: à combinar / conforme disponibilidade de vaga (sexo).

Forma de pagamento: Depósito

Validade da proposta: Até: 21/05/21 - considerado valor EXCLUSIVO para GRUPOS com MÍNIMO de 05 pessoas.

ITEM	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE DIÁRIAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIA	1.825	Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência cognitiva, independentes e/ou com leve grau de dependência. Deambulante e não deficiente físico.	* DIÁRIA por Pessoa: R\$ 120,00.	* DIÁRIA para "05" Pessoas: R\$ 600,00.
				* MENSAL por Pessoa: R\$ 3.600,00	* MENSAL para "05" Pessoas: R\$ 18.000,00

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

OBS. 1.:

*A Casa São José oferece o serviço de acolhimento na modalidade: *Casa de Apoio.

* Corpo Técnico da instituição em Maio/21;

- Responsável Técnico com especialização em Saúde Mental, - Nutricionista, - Educador Físico, - Médico Psiquiatra, - Cuidadores em período integral (com formação específica de Cuidador, Aux. ou Técnico em Enfermagem), E profissionais de Cozinha (fornecendo 05 à 06 alimentações diárias) e Pessoal de Limpeza e serviço de Lavanderia.

OBS. 2.:

* A instituição acolhedora ficará responsável pelos cuidados básicos diários e por intermediar o tratamento fora do domicílio para o acolhido(a), tais como transporte para as consultas médicas do mesmo.

* As Consultas (especializadas ou não), toda a Medicação, possíveis Internamentos e Exames que se façam necessários, considera-se que sejam fornecidos pela rede pública de saúde (S.U.S.).

* Devendo ocorrer em ação conjunta entre os dispositivos do município contratante com da contratada.

* Bem como, a documentação pessoal do morador, deverá ser fornecida ao acolhimento já no momento de entrada na instituição, para garantir a devida manutenção dos cuidados (RG e CPF).

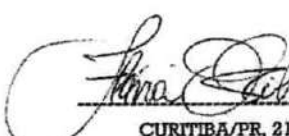
OBS. 3.:

* Para encaminhamentos é indispensável; A) Consulta prévia à administração da Casa São José para verificação da disponibilidade de vagas, pois são separadas por sexo. B) A secretaria contratante deve realizar o "agendamento da avaliação de perfil do candidato" ao acolhimento, que é realizada pela Equipe Técnica da Casa de Apoio, geralmente ocorre no local de origem do candidato (moradia da família, outra instituição em que esteja ou até mesmo, na secretaria), para deste modo, a equipe da instituição possa obter informações de saúde, necessidades e demandas específicas deste candidato a morador e possa garantir posteriormente o cuidado individual quando acolhido.

OBS. 4.:

* O valor da mensalidade de acolhimento é diferenciado de acordo com o Grau de Dependência de cada candidato/morador; "Independente, Semi-independente e Totalmente dependente".

* Caso haja alteração do quadro de saúde e/ou elevação do Grau de Dependência; será reavaliado por parte da Administração desta instituição, o valor de mensalidade compatível, devido à necessidade de maiores cuidados ou demanda específica do candidato/morador.


Flávia Onéia da Silva
Resp. Téc. CRA-PR 03-01280
Casa de Apoio São José Ltda
CURITIBA/PR, 21/05/2021.



000013



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.839/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000

FONE: (41) 3677-6368

Email: assel@campomagro.pr.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Empresa: LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELE EPP

Endereço: RUA BRIGADEIRO ARTHUR CARLOS PERALTA, 360, BAIRRO BOM JESUS SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Fone/Fax: 41-33981822

CNPJ: 01.565.814/0001-36

E-mail: pequenoaconchego1996@gmail.com / contato@pequenoaconchego.com.br

Responsável: LUIS ALBERTO BALLIN / JOÃO MARIO CUBAS

Prazo de entrega: imediato

Forma de pagamento: nota fiscal emitida ao município

Validade da proposta: 60 dias

ITEM	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE DIÁRIAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIA	1.825	Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado grau de dependência	R\$ 159,44	R\$ 290.978,00
TOTAL GERAL:					R\$ 290.978,00

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabela a Lei nº 8.666/93.

Data: 24/05/2021

Obs.* Valor correspondente ao atual credenciamento, Termo de Credenciamento 22/2021.

OBS 1. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para o acolhido(a), tais como transporte para consultas médicas e outras providência necessárias ao mesmo.

OBS 2. A instituição acolhedora deve descrever o corpo técnico que possua tais como, médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, assistente social, bem como as instalações que serão oferecidas ao acolhido(a).

João Alberto Ballin

Assinatura e carimbo

01.565.814/0001-36

LAR PEQUENO ACONCHEGO LTDA

**RUA BRIG. ARTHUR CARLOS PERALTA, 360
BOM JESUS - CEP 83025-200
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR**

ml

000019



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-78 - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Rodovia Gumerindo Baza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000

PHONE: (41) 3671-6368

E-mail: saas@camposmagro.pr.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Empresa: Casa De Apoio Led & Len S/s

Endereço: Rua José Carolo 752

Fone/Fax: 41 3274-9533

CNPJ: 28.864.632/0001-85

E-mail: casadeapoio@lenitedeocquilibrio.com

Responsável: Lenita Gorte Camargo

Prazo de entrega:

Forma de pagamento: Depósito

Validade da proposta: Validade acordada via contrato ou adaptação paciente.

ITEM	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE DIÁRIAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIA	1.825	Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderada grau de dependência.	R\$ 263,33	R\$ 7.900,00
				TOTAL GERAL:	R\$ 480.577,25

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

Data: 19 / 05 /2021

OBS 1. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para o acolhido(a), tais como transporte para consultas médicas e outras providências necessárias ao mesmo.

OBS 2. A instituição acolhedora deve descrever o corpo técnico que possui tais como, médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, assistente social, bem como as instalações que serão oferecidas ao acolhido(a).

Lenita Gorte Camargo

Assinatura e carimbo

28.864.632/0001-85

CASA DE APOIO PARA
ADULTOS LED E LEN S/S LTDA

RUA JOSÉ CAROLO Nº 752
MOSSUNGUÊ - CEP: 81210-030

CURITIBA - PR

all

000020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.807.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Rodovia Gumerindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000
 FONE: (41) 3677-6368
 Email: seael@campomagro.pr.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Empresa: FRATERNITAS

Endereço: RUA JOÃO SIMBALISTA, 429 - JARDIM PRIMAVERA - PIRAQUARA-PR

Fone/Fax: 41 3034 2120

CNPJ: 75.173.674/0001-97

E-mail: gerencia@fraternitas.org.br

Responsável: Neuri de Mattos

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Validade da proposta:

QUANTIDADE	QTD ESTIMADA DE DIÁRIAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIA	1825	Acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 18anos , de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa-Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social.	
03	DIA	365	Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, com grau de dependência II, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência - ILP.	R\$ 77,41 R\$ 28.254,65
TOTAL GERAL:				

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabela a Lei nº 8.666/93.

Data: 22/04/2021

OBS 1. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicilio para o acolhido(a), tais como tranporte para consultas médicas e outras providência necessárias ao mesmo.

OBS 2. A instituição acolhedora deve descrever o corpo técnico que possua tais como, médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, assistente social, bem como as instalações que serão oferecidas ao acolhido(a).

OBS. No orçamento apresentado pela Instituição Fraternitas não esta contemplado, fraldas, medicamentos, exames, suplementos, consultas ou qualquer locomoção fora das dependências da Instituição.

Assinatura e carimbo

75.173.674/0001-97

FRATERNITAS

RUA JOÃO SIMBALISTA, 429
 JD. PRIMAVERA - CEP 83302-010
 PIRAQUARA - PR

Handwritten signature



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.536-000
FONE: (41) 3677-6368
Email: saael@campomagro.pr.gov.br

000021



PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Empresa: CASA DE REPOUSO AMOR ETERNOS

Endereço: R. Maj. Fabriciano do Rêgo Barros - Haner, Curitiba - PR

Fone/Fax: (41) 3154-4697

CNPJ:32.998.837/0001-68

E-mail: casadeapoioamoreternos@hotmail.com

Responsável: VANESSA PIRES DE CARVALHO

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Validade da proposta:

TEM	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE DIÁRIAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0	DIA	1825	Acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 18anos , de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa-Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social.		
03	DIA	365	Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, com grau de dependência II, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP.	r\$ 116,00	VALOR ANUAL 42.000,00
TOTAL GERAL:					r\$ 126.000,00

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabela a Lei nº 8.666/93.

Data: 22 / 04 /2021

OBS 1. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicilio para o acolhido(a), tais como transporte para consultas médicas e outras providência necessárias ao mesmo.

OBS 2. A instituição acolhedora deve descrever o corpo técnico que possua tais como, médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, assistente social, bem como as instalações que serão oferecidas ao acolhido(a).

Verena Meier Brasil

DRa. VERENA MEIER BRASIL
Fisioterapeuta
Assinatura e carimbo
CREFITO 8-15322-F

ml

000022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
 CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000
 FONE: (41) 3677-6368
 Email: seael@campomagro.pr.gov.br

PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Empresa: CASA DE REPOUSO SOL NASCENTE EIRELE-ME
 Endereço: RUA FREDERICO MAURER 1866 HAUER
 Fone/Fax: (41) 3077 1699 OU (41) 9 9538 1300
 CNPJ: 27.591.303/0001-82
 E-mail: ILPS.SOL.NASCENTE@OUTLOOK.COM
 Responsável: CAROLINE FARIA DE BRITTO
 Prazo de entrega: 10 DIAS
 Forma de pagamento: TRANSFERENCIA BANCÁRIA
 Validade da proposta: 30 DIAS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIARIA	365	Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, com grau de dependência II, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência - ILP.	R\$ 117,00	R\$ 42.705,00
TOTAL GERAL:					R\$ 42.705,00

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

Data: 23 / 04 / 21

OBS 1. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para o acolhido(a), tais como transporte para consultas médicas e outras providências necessárias ao mesmo.

Assinatura e carimbo

27.591.303/0001-82
 CASA DE REPOUSO SOL
 NASCENTE EIRELI - ME
 Rua Frederico Maurer, 1.866
 Boqueirão - CEP 81.670-020
 CURITIBA - PR

000023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
 CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000
 FONE: (41) 3671-6368
 Email: seae1@campomagro.pr.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Empresa: Residencial e Casa de Idosos Água Verde Ltda
 Endereço: Rua Otávio Francisco Dias, 660, Água Verde - CEP 80.620-310
 Fone/Fax: (41) 99670-4056 e (41) 3089-7293
 CNPJ: 36.715.410/0001-66
 E-mail: espacovincent@gmail.com
 Responsável: Rita ou Edgar
 Prazo de entrega:
 Forma de pagamento:
 Validade da proposta: 30 dias

ITEM	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE DIÁRIAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIA	1825	Acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 18anos , de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa-Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social.		
03	DIA	365	Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, com grau de dependência II, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência - ILP.	R\$ 133,34	R\$ 48.669,10
TOTAL GERAL:					R\$ 48.669,10

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabela a Lei nº 8.666/93.
 Data: 23 / 04 / 2021

OBS 1. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicilio para o acolhido(a), tais como transporte para consultas médicas e outras providência necessárias ao mesmo.
 OBS 2. A instituição acolhedora deve descrever o corpo técnico que possua tais como, médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, assistente social, bem como as instalações que serão oferecidas ao acolhido(a).

36.715.410/0001-66
 RESIDENCIAL E CASA DE IDOSOS
 ÁGUA VERDE LTDA
 Rua Otávio Francisco Dias, 660
 Água Verde - CEP 80.620-310
 CURITIBA - PR

ml



000024

CNPJ Nº: 03.858.312/0001-29

Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 13.713

Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 10.311

Utilidade Pública Federal – Portaria 556 05/05/2006

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (COMTIBA) – Nº 203

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – Nº 30

Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família – Nº 2364-00

À Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR
Secretaria Municipal de Assistência Social



Proposta para Prestação de Serviços Socioassistenciais

A Associação Beneficente Encontro com Deus, entidade sem fins lucrativos que atua no acolhimento conjunto de crianças com suas mães há mais de 21 anos, com sede própria e consolidada no município de Curitiba, com equipe técnica composta de assistentes sociais, psicólogos, pedagoga e educadores extremamente qualificados, vem por meio desta, apresentar sua proposta de prestação de serviço.

ITEM	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE DIÁRIAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIA	365	Acolhimento Institucional para 01 mulher acompanhadas de seus filhos com até 12 (doze) anos completos (sexo masculino), em situação de risco ou de ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.	100,00	36.500,00
TOTAL GERAL:					36.500,00

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

Obs: Esse valor é por vaga. O valor é multiplicado pela quantidade de dependentes que a Mulher tiver junto com ela.

Detalhamento dos serviços oferecidos:

- Acolhimento e proteção para mulheres e seus filhos
- Moradia
- 04 refeições diárias
- Materiais básicos de higiene pessoal (adulto e crianças)
- atendimentos psicológicos com foco em mapeamento emocional, superação de fragilidades e construção de Projeto de Vida
- atendimentos sociais voltados à garantia de direitos e à reconstrução da vida familiar e comunitária com vistas à proteção, autonomia e liberdade
- Avaliação profissional e preparação para o mundo do trabalho



000025

CNPJ Nº: 03.858.312/0001-29
Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 13.713
Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 10.311
Utilidade Pública Federal – Portaria 556 05/05/2006
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (COMTIBA) – Nº 203
Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – Nº 30
Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família – Nº 2364-00

- Orientação pedagógica escolar
- Orientação pedagógica voltada à educação de filhos
- Fortalecimento de vínculos entre mães e filhos



Salientamos que a aceitação da demanda está sujeita a disponibilidade de vagas e deve estar de acordo com perfil técnico atendido pela instituição. O pagamento se dará via nota fiscal ou outro instrumento que possa ser construído em conjunto conforme a legislação permitir.

Validade da Proposta: 60 dias

Curitiba, 01 de junho de 2021.

Patrick James Reason - Presidente
Associação Beneficente Encontro com Deus
CNPJ 03.858.312/0001-29
E-mail: admecd@gmail.com

17/06/2021

Gmail - Fwd: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO/mulher


000026

Secretaria de Ação Social.

Rua: Silvestre Jareck, nº 153 - Centro, Campo Magro - PR
CEP: 83535-000 / Telefone:(41) 3677- 6368 / (41) 99213-3515



YML

 **Cotação campo magro substancia psicoativa Amor Maior.pdf**
675K

000027



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
 A/C: SETOR DE CREDENCIAMENTOS
 CNPJ: 01.607.539/0001-76 ESTADO PARANA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Rodovia Gumerindo Boza, Km 20-20823-Centro CEP: 83.535-000
 FONE: (41) 3677-6368
 Email: seael@campomagro.pr.gov.br

PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Empresa: Associação Amor Maior Assistência a Mulheres
 Endereço: Rua Tijucas nº177, bairro São Tiago, Município de Piraquara/PR
 Fone/Fax: 41-3673-6035/99937-1854
 CNPJ: 40.181.382/0001-11
 E-mail: amormaioracolhimento@gmail.com
 Responsável: Angela Belo
 Prazo de entrega: 30
 Forma de pagamento: depósito /transferência bancária/pix
 Validade da proposta: 60 dias

ITEM	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE DIÁRIAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIA	365	Serviço de acolhimento institucional para mulheres com faixa etária de 18 a 59 anos, (cinquenta e nove) 11 meses e 29 dias, sem filhos em situação de Vulnerabilidade Social e ASSOCIADA ao uso de substância psicoativas de álcool e droga, em conformidade com a Lei Federal nº11.340/2006, Lei MP.8.069/1990, art.101, Resolução no 109/2009-CNAS.	R\$95,52	R\$34.864,80

ml

ds

000028



TOTAL GERAL: R\$34.864,80

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabela a Lei nº 8.666/93.

Data: 16/06 /2021

1- A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicilio para a acolhida, tais como transporte para consultas médicas e outras providência necessárias a mesma.

2. A instituição possui o corpo técnico: 4 cuidadoras, 1 psicóloga, 1 assistência social, 1 terapeuta ocupacional, 1 educadora, 1 enfermeira e 1 psiquiatra, bem como as instalações que serão oferecidas a acolhida :
Acolhimento institucional por um período que se fizer necessário.

ml

Atenciosamente,

Angela Belo

Angela Belo
Presidente

Assistente Social/CRESS13.139

Angela Belo
Assistente Social
Cress nº 13.139-11 Região /PR

*obs= NÃO ATENDE A ESPECIFICIDADE
QUE PRECISAMOS P/ ACOLHIMENTO.*

Eber Rafael Korevaar
Diretor Administrativo
Secretaria de Ação Social
Matricula: 002397

Rua: Tijucas nº177, bairro, Sãotiago, telefone:41-99937-1854

CNPJ: 40.181.382/0001-11

Assunto: **RE: PEDIDO DE ORÇAMENTO/mulher**
De: associação Jardim Alegre <jacasaderepouso@hotmail.com>
Para: joao.lima@campomagro.pr.gov.br <joao.lima@campomagro.pr.gov.br>
Data: 16/06/2021 16:31



Boa tarde, Eber

Agradecemos o contato, porém não oferecemos este tipo de acolhimento, nosso publico é pessoas portadoras de transtornos mentais, idade 18 a 60 anos.

Saliento que estamos a disposição da secretaria.

Att,
Eleide Ricce
Assistente Social-Responsável técnica
ACREJA

De: joao.lima@campomagro.pr.gov.br <joao.lima@campomagro.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 15 de junho de 2021 11:20
Para: jacasaderepouso@hotmail.com <jacasaderepouso@hotmail.com>
Assunto: Fwd: PEDIDO DE ORÇAMENTO/mulher

----- Mensagem original -----

Assunto::PEDIDO DE ORÇAMENTO/mulher
Data:15/06/2021 14:59
De:eber.rafael@campomagro.pr.gov.br
Para::joao lima <joao.lima@campomagro.pr.gov.br>

ml

--

Att. Eber Rafael Korevaar
Secretaria de Ação Social.

Rua: Silvestre Jareck, nº 153 - Centro, Campo Magro - PR
CEP: 83535-000 / Telefone:(41) 3677- 6368 / (41) 99213-3515



Assunto: **Fwd: PEDIDO DE ORÇAMENTO/mulher**
De: <joao.lima@campomagro.pr.gov.br>
Para: <adm.rosamistica@gmail.com>
Data: 15/06/2021 16:02



- cotapão acolhimento de mulheres.xls (~80 KB)



----- Mensagem original -----

Assunto::PEDIDO DE ORÇAMENTO/mulher
Data:15/06/2021 14:59
De:eber.rafael@campomagro.pr.gov.br
Para::joao lima <joao.lima@campomagro.pr.gov.br>

--

Att. Eber Rafael Korevaar
Secretaria de Ação Social.

Rua: Silvestre Jareck, nº 153 - Centro, Campo Magro - PR
CEP: 83535-000 / Telefone:(41) 3677- 6368 / (41) 99213-3515

all



Assunto: **Fwd: PEDIDO DE ORÇAMENTO/mulher**
De: <joao.lima@campomagro.pr.gov.br>
Para: <amemaisacolhimento@gmail.com>
Data: 15/06/2021 15:14



000031

- cotapão acolhimento de mulheres.xls (~80 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto::PEDIDO DE ORÇAMENTO/mulher
Data:15/06/2021 14:59
De:eber.rafael@campomagro.pr.gov.br
Para::joao lima <joao.lima@campomagro.pr.gov.br>

Att. Eber Rafael Korevaar
Secretaria de Ação Social.

Rua: Silvestre Jareck, nº 153 - Centro, Campo Magro - PR
CEP: 83535-000 / Telefone:(41) 3677- 6368 / (41) 99213-3515

Mel



000032



Att. Eber Rafael Korevaar
Secretaria de Ação Social.

Rua: Silvestre Jareck, nº 153 - Centro, Campo Magro - PR
CEP: 83535-000 / Telefone:(41) 3677- 6368 / (41) 99213-3515



Em 01/06/2021 12:07, Danielle Dalavechia escreveu:

Olá Eber,

Segue cotações solicitadas para crianças de 0-12 e adolescentes de 12-18 anos.

Quanto acolhimento de mulheres, nós não temos especificidade para atender este público.

Att.,

Danielle Dalavechia Chedid Silvestre | Gestora

Coordenação Geral

Rua Syrth Requião Pereira, 58

CEP: 81570-260 | Uberaba | Curitiba | Brasil

t +55.41.99800-7802

gestora@finiciativa.org.br

Curta e Siga a Fundação Iniciativa nas redes sociais

[facebook](#) [instagram](#)

De: eber.rafael@campomagro.pr.gov.br

Enviada: 2021/06/01 11:35:42

Para: gestora@finiciativa.org.br

Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO

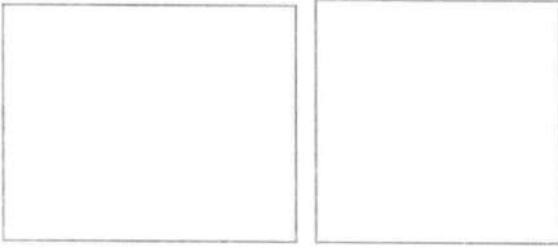
Att. Eber Rafael Korevaar

Secretaria de Ação Social.

Rua: Silvestre Jareck, nº 153 - Centro, Campo Magro - PR
CEP: 83535-000 / Telefone:(41) 3677- 6368 / (41) 99213-3515

000033

ml





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

000034

CRENCIAMENTO Nº 007/2020

(Inexigibilidade de Licitação nº 036/2020)



PREÂMBULO

O Município de Pinhais, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, designada por meio do Decreto nº 567 de 04 de setembro de 2018, alterado pelos decretos 212 de 01 de abril de 2019, 931 de 04 de dezembro de 2019 e 559 de 05 de agosto de 2020, em conformidade com a autorização contida no processo administrativo protocolado sob o nº **24599/2020** e com fundamento no "caput" do art. 33 da Lei Estadual nº 15.608/07 (**Inexigibilidade de Licitação**), torna público que fará realizar procedimento de **CRENCIAMENTO** para contratação do objeto especificado, do dia **02/10/2020 até o dia 02/10/2022**, devendo os interessados entregar os documentos necessários, mediante protocolo, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 12050, Centro, Pinhais - PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, que se processa nos seguintes termos e condições:

I – OBJETO

- 1.1 O presente Credenciamento tem por objeto o "**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços socioassistenciais de acolhimento institucional em diversas modalidades**", de acordo com o Anexo I do presente Edital.
- 1.2 **O credenciamento terá validade por 24 (vinte e quatro) meses .**
- 1.3 A contratação se dará em caráter personalíssimo, em razão do que, não será admitida terceirização dos serviços sem a anuência prévia desta Administração.
- 1.4 As ações que caracterizam o serviço de acolhimento institucional estão em consonância com a Lei do Sistema único de Assistência Social – SUAS nº 12.435 de 2011, conforme Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pela Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução Nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Ordinária nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos no Regulamento Técnico da RDC/ANVISA nº 283 de 26 de setembro de 2005 e Lei nº 13.146, de 06/07/15 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

II – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 2.1 Informações ou esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados a Comissão Especial de Credenciamento.
- 2.2 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 2.3 **A servidora responsável pelos esclarecimentos será Ana Carolina Carneiro, no telefone (41) 3912-5299 e Viviane Monteiro de Almeida Luchezi no telefone (41) 3912-5644**

III – DA LEGISLAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

000035



3.1 O **CRENCIAMENTO** será disciplinado pelos documentos que o integram, pela **Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Municipal nº 988/09, Decreto Municipal nº 737/17, e demais normas aplicáveis.**

3.1.1 A Legislação Municipal estará disponível para consulta no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do link "Licitações".

IV - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 O presente edital poderá ser impugnado por **qualquer cidadão ou interessado**, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data limite fixada para recebimentos dos documentos de credenciamentos.

4.1.1 O prazo para impugnação da presente licitação é até as 17:00 horas do dia 29/09/2020.

4.1.2 Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedido de esclarecimento.

4.2 A impugnação deverá ser dirigida a Comissão Especial de Credenciamento, de forma expressa e protocolada no endereço: **Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, Centro, Pinhais/Pr.**

4.3 A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 72, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.5 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

4.6 A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do "Link" – "Licitações", e passarão a integrar o edital.

V – PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Estadual nº 15.608/07, e na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I- Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Prefeitura que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93;

II- Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III- Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

VI – DOCUMENTAÇÃO

6.1 **Para as empresas CADASTRADAS perante o Município de Pinhais:**

6.1.1 Certificado de Registro Cadastral expedido pelo "Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais", em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica,

Handwritten signature



000036

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



regularidade fiscal e trabalhista à capacidade econômico-financeira, os quais deverão estar dentro do prazo de validade e devidamente atualizados.

6.1.2 Se a **MATRIZ** for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral** relativo a ela;

6.1.3 Se a **FILIAL** for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado o **Certificado de Registro Cadastral da FILIAL e da MATRIZ**.

6.1.4 Comprovar possuir índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral, igual ou superior a 1,0 (um) por meio do "Certificado de Registro Cadastral", expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Pinhais.

6.1.5 Caso a proponente possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo do item estabelecido em edital, por meio do "Certificado de Registro Cadastral", expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Pinhais.

6.1.6 A atualização dos documentos poderá ser feita, devendo ser incluídos os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral.

6.1.7 Apresentação dos documentos comuns às licitantes cadastradas e não cadastradas constantes dos **itens 6.5 - Qualificação técnica e 6.6 - Documentos complementares**.

6.2 **Para as empresas NÃO CADASTRADAS perante o Município de Pinhais:**

6.2.1 **Habilitação Jurídica**

6.2.1.1 Requerimento de empresário no caso de empresário individual (Firma Individual).

6.2.1.2 No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, se for o caso, acompanhado de todas as alterações e/ou consolidação contratual.

6.2.1.3 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembléia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

6.2.1.4 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.5.1 Nesse caso, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado (art. 52 da Lei Estadual nº 15.608/07).

6.2.1.5.2 Deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação (art. 52, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/07).

6.2.1.6 A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pela apresentação do contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

6.2.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ISS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAES

ESTADO DO PARANÁ

000037



6.2.2.3 Prova de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo Dívida Ativa da União e tributos Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

6.2.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

6.2.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

6.2.2.5.1 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.

6.2.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.2.7 Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

6.2.2.8 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

6.2.3 **Habilitação Econômico-Financeira**

6.2.3.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede** da pessoa jurídica (inclusive empresário individual), ou de execução patrimonial, **expedida no domicílio** da pessoa física.

6.2.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos **Termos de abertura e encerramento**, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

6.2.3.2.1 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

6.2.3.3 Apresentação **em folha separada** e assinada pelo representante legal da empresa e/ou profissional contábil dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **devidamente comprovados mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social encerrado**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 01 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

000.038

ESTADO DO PARANÁ



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Onde: LG = **Liquidez Geral**

LC = **Liquidez Corrente**

SG = **Solvência Geral**

6.2.3.4 Caso a proponente possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo do item estabelecido em edital.

6.3 **Para as empresas CADASTRADAS E NÃO CADASTRADAS perante o Município de Pinhais:**

6.3.1 **Qualificação Técnica**

6.3.1.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado, de forma satisfatória, serviço semelhante ao objeto do presente credenciamento.

6.3.1.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar, a indicação do cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

6.3.2 **Documentos Complementares**

6.3.2.1 Declaração da licitante de que atende aos seguintes critérios: idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; não utilização de trabalho de menor de idade; cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6.252/06, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

6.3.2.2 Para todos os itens, certificação de cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social no Município origem da Prestadora de Serviço. Exceto para os casos em que não seja possível o fornecimento do certificado, devidamente comprovado nos termos da legislação pertinente.

6.3.2.3 Para os itens 5, 6 e 7, Certificação de Cadastro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de origem da Prestadora de Serviço. Exceto para os casos em que não seja possível o fornecimento do certificado, devidamente comprovado nos termos da legislação pertinente

6.3.2.4 Para os itens 1, 2 e 8, Certificação de Cadastro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de origem da Prestadora de Serviço. Exceto para os casos em que não seja possível o fornecimento do certificado, devidamente comprovado nos termos da legislação pertinente.

6.3.2.5 Alvará emitido pelo órgão da vigilância sanitária municipal e/ou estadual.

6.3.2.6 Certificado de Vistoria em Estabelecimento emitido pelo Corpo de Bombeiros.

6.3.2.7 Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo município da sede da pessoa jurídica.

6.3.2.8 Declaração de Estrutura Disponível confirmando que dispõe de instalações adequadas para a execução do objeto do presente credenciamento, conforme Anexo III.

6.3.2.9 Carta de Solicitação de Credenciamento, informando a modalidade de atendimento, conforme modelo do Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



6.3.2.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, assinada pela representante legal da empresa e/ou profissional contábil, conforme modelo do **Anexo V**.

6.3.3 Os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

6.3.4 Os documentos deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza o Credenciamento; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original para conferência, sendo vedada a apresentação de cópias em papel termo-sensível (fac-símile) ou mesmo cópia desta.

6.3.5 Os documentos que forem emitidos pela Internet não necessitam de autenticação, sendo que a Comissão de Credenciamento poderá verificar a autenticidade via internet.

6.3.6 **A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:**

6.3.6.1 **Se a MATRIZ for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela.**

6.3.6.1.1 **Se a FILIAL for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentada documentação da FILIAL e da MATRIZ, exceto:**

6.3.6.1.2 **Aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da MATRIZ, por exemplo, os de Habilitação Jurídica e dos itens 5.3.3, 5.3.7, 5.4.1 e 5.4.2;**

6.3.6.2 **Os documentos de Habilitação Técnica que serão aceitos quando emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.**

6.3.7 As certidões que não consignarem de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, a partir da data protocolada, para fins do presente credenciamento.

6.3.8 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

VII – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1 Os documentos deverão ser protocolados para a Comissão Especial de Credenciamento (presencialmente ou por via postal), perante a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 12050, Centro, Pinhais - PR, **no prazo fixado no preâmbulo deste Edital e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, ressaltando-se que o recebimento não implicará em aceitabilidade, julgamento e/ou credenciamento.

7.2 Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo afixado, o qual, a critério da Comissão de Credenciamento, **será igual ou superior a 05 (cinco) dias, não ultrapassando 30 (trinta) dias.**

7.2.1 Em reapresentando a documentação, a empresa terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

7.2.2 O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

000040



7.3 Protocolos apresentados após o prazo afixado no preâmbulo, caso atendam aos requisitos deste Edital, poderão ensejar contratação, **cujos prazos contratuais não ultrapassarão àquele fixado no item 1.2.**

VIII – DA APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 A partir da apresentação dos documentos, a Comissão Especial de Credenciamento deverá julgá-los conforme o edital em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do protocolo pela Comissão.

8.2 Após o decurso do prazo acima, a Comissão Especial de Credenciamento deverá, em até 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior sobre o deferimento ou indeferimento.

8.3 Devidamente comunicado, a autoridade superior terá o prazo de até 05 (cinco) dias para ratificação e publicação no jornal oficial do município (art. 35, §2º da Lei Estadual 15.608/07).

8.4 A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 15608/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006, bem como no presente Edital e seus anexos, ficando determinado que somente serão credenciadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital.

8.5 Não serão credenciadas as pessoas que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

8.5.1 Caso a empresa não comprove possuir índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral igual ou superior a 01 (um) ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento), ela terá seu pedido de credenciamento indeferido.

8.6 Também não será credenciada a pessoa que, por inadimplência, tenha dado causa a rescisão de contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, à qual tenha sido aplicada a pena prevista na Lei Estadual nº 15.608/2007, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

8.7 À Comissão Especial de Credenciamento ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, é facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

8.8 A intimação acerca do julgamento se dará por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município.

8.9 A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 85, parágrafo 5º da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.10 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07.

Handwritten signature and number 7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

006041



IX – RECURSOS

- 9.1. Das decisões da Comissão Especial de Credenciamento, caberá recurso (artigo 94, da Lei Estadual nº 15.608/07), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato, que será feita mediante publicação no Jornal Oficial do Município.
- 9.2. Os autos do processo ficarão disponíveis com vista franqueada às licitantes interessadas no Departamento de Compras e Licitações, no horário de expediente desta Administração de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 9.3. Não serão aceitos recursos via fac-símile ou e-mail. Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa, escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente Especial de Credenciamento que realiza a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral, do prédio da Prefeitura Municipal de Pinhais, sito na Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, Centro, Pinhais/Pr, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário de expediente desta Administração de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 9.3.1. Os recursos deverão também ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

X – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1 A execução do objeto será realizada conforme as necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitados os valores contidos no **Anexo I** do presente Edital.

10.2 As despesas originadas pelo presente credenciamento correrão às seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

08.003.008.244.0118.2041.3.3.90.39.53.00

08.003.008.243.0118.6026.3.3.90.39.53.00

08.004.008.244.0118.2042.3.3.90.39.53.00

08.005.008.243.0118.6027.3.3.90.39.53.00

10.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento, que deverá ser comunicado à contratada.

XI – DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

11.1 O instrumento de contrato será substituído por Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, nos termos do artigo 108, da Lei Estadual nº 15.608/07.

11.2 A prestação do serviço se dará pelo sistema de rodízio entre as credenciadas, obedecendo à data que foi protocolada a documentação, bem como o deferimento do credenciamento pela Comissão Especial de Credenciamento. Em casos excepcionais, considerando determinações judiciais e perfil dos acolhidos, será definido pela equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, qual instituição prestará o serviço de acolhimento.

11.3 O quantitativo de vagas é estimado para ser utilizado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser empenhado à Contratada de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Handwritten signature and initials.



000.042
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



11.4 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 8666/93, e os casos previstos nos artigos 113 ao 116, na Lei Estadual nº 15.608/07.

11.5 A prestação dos serviços somente poderá se iniciar mediante a apresentação da competente **Guia de Autorização** com carimbo e assinatura de servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado para este fim.

11.6 Farão parte integrante da Nota de Empenho ou instrumento equivalente o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

11.7 A Nota de Empenho ou instrumento equivalente se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no instrumento não mencionadas.

11.8 A Administração deverá providenciar a publicação resumida da Nota de Empenho ou termo equivalente e de seus eventuais aditamentos.

11.9 A Administração se reserva, ainda, no direito à vistoria das instalações e dos locais da prestação dos serviços das Empresas Credenciadas.

11.10 A Administração também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente edital bem como as normas e especificações técnicas que devam ser observadas para a produção de material e/ou para a execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas do edital.

11.11 Somente será permitida a subcontratação parcial do objeto mediante a anuência da Administração.

11.12 Poderá ocorrer a qualquer tempo, o credenciamento para possíveis novos interessados, dentro do prazo de validade do credenciamento, **cujos prazos contratuais não ultrapassem àquele fixado no item 1.2.**

11.13 As contratações decorrentes do presente credenciamento poderão se dar no período indicado no objeto da presente convocação, admitindo-se, entretanto, a prorrogação do prazo do presente credenciamento, nas hipóteses e condições a que alude o **art. 103, da Lei Estadual nº 15.608/07.**

11.14 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 112, § 1º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 65 Lei nº 8.666/93, observadas as formas de prorrogação previstas nos artigos 104 à 106 da Lei Estadual nº 15.608/07.

XII – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital.

12.2 As instituições credenciadas que realizarem o atendimento à crianças e adolescentes deverão efetuar a inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhais, conforme Resolução Nº 12/2020 - CMDCA.

12.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas legais aplicáveis, em conformidade com a Lei do Sistema único de Assistência Social – SUAS nº 12.435 de 2011, conforme Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes,



000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



aprovadas pela Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução Nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Ordinária nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos no Regulamento Técnico da RDC/ANVISA nº 283 de 26 de setembro de 2005 e Lei nº 13.146, de 06/07/15 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

12.4 Receber e acolher os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, mesmo enquanto se realiza um estudo diagnóstico de cada situação para os encaminhamentos necessários.

12.5 Em caso de emergência e/ou de urgência, acolher as crianças e/ou adolescentes, com envio posterior de estudo diagnóstico, devidamente acompanhados pelo Conselho Tutelar. Essa acolhida deverá ocorrer por qualquer profissional da equipe que esteja habilitado para tal procedimento e o comunicado ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude ocorrerá em até 24 horas, realizado pelo Conselho Tutelar do Município de Pinhais. (Conforme art. 93 – Estatuto da Criança e do Adolescente).

12.6 Realizar atendimento 24 horas com equipe compatível com as exigências da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social - NOB/RH SUAS, no caso do acolhimento de crianças e adolescentes também as "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" do Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.7 Para os itens que tratam de acolhimento de idosos, manter Responsável Técnico – RT com formação de nível superior, dentre os profissionais: Enfermeiro, Médico, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Farmacêutico, Nutricionista, Assistente Social ou Psiquiatra.

12.8 Fornecer alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades dos acolhidos.

12.9 Propiciar atendimento humanizado dos usuários em serviço de acolhimento com articulação entre o Sistema Único de Saúde – SUS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com estratégias conjuntas e elaboração de protocolos de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes que se encontram em Serviço de Acolhimento.

12.10 Fornecer os medicamentos clínicos, psiquiátricos e de uso contínuo conforme necessidades dos acolhidos através da rede pública de saúde.

12.11 Viabilizar serviço de referência, junto à rede municipal de saúde, para dispensação da medicação prescrita ao usuário que disponha de Certificado de Regularidade Medicamentos Psicotrópicos e Entorpecentes de acordo com a portaria 344/98 SVS/MS, concedido pela Vigilância Sanitária, e Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Federal de Farmácia.

12.12 Manter a continuidade dos atendimentos de psicoterapia e clínica médica e psiquiatra em rede referenciada de saúde.

12.13 Garantir encaminhamento para assistência médica especializada, atendimento odontológico e manutenção mensal, bem como, a realização de exames complementares entre outros. Em casos de hospitalização, caberá à contratada organizar e prestar acompanhamento contínuo e sistemático aos acolhidos, enquanto os mesmos estiverem internados.

12.14 Garantir a participação dos usuários nas atividades da vida diária, promovendo a sua autonomia.

12.15 Manter ambientes de moradia e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente inclusive com acessibilidade necessária.



000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



- 12.16 Atender com vestuário e demais necessidades de vida diária como produtos de higiene, garantindo minimamente a individualidade e atendimento personalizado.
- 12.17 Providenciar caso necessário, junto aos órgãos competentes, à documentação pessoal dos acolhidos, como: RG, CPF, Cartão Sistema Único de Saúde, isenção de título eleitoral, isenção de alistamento militar, acesso aos benefícios socioassistenciais.
- 12.18 Garantir, em caso de óbito, a documentação respectiva e comunicar aos órgãos competentes e à família quando for o caso.
- 12.19 Disponibilizar transporte adequado para ser utilizado pelos acolhidos sempre que necessário, inclusive para realização de consultas e/ou acompanhamento em CAPS.
- 12.20 Manter comunicação contínua com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social - Departamento de Proteção Social Especial/Alta Complexidade, enviando relatórios mensais sobre os acolhidos e sempre que surja um evento relevante.
- 12.21 Elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA) ou um Projeto singular com objetivos e ações para o trabalho com indivíduos e/ou sua família.
- 12.22 Facultar à Equipe Técnica e Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pinhais, a fiscalização in loco dos serviços, a qualquer tempo, fornecendo quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos.
- 12.23 Notificar previamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, expressamente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas no edital.
- 12.24 Manter durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- 12.25 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser executados com a observância de todas as normas técnicas e legais que norteiam a espécie, objeto do presente edital.
- 12.26 Prestar à Administração sempre que necessário, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.
- 12.27 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente credenciamento, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 12.28 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, responsabilizando se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive locomoção e seguro de acidentes, atendendo ainda, todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, quaisquer outros que forem devidos, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação a seus empregados, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 12.29 Comunicar expressamente à Prefeitura Municipal de Pinhais, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto contratado.



000045
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAES

ESTADO DO PARANÁ



12.30 Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas; sociais; tributárias; previdenciárias; fundiárias; emolumentos; e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

12.31 Como único e exclusivo responsável, arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

12.32 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, email e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

12.33 Os serviços prestados deverão ser executados adequadamente atendendo todos os itens relacionados ao objeto.

12.34 Notificar a Secretaria Municipal de Assistência Social de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.35 Notificar a Secretaria Municipal de Assistência Social expressamente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

12.36 Atender aos usuários e fiscalização com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

12.37 Manter a situação regular da empresa, nos termos da legislação vigente e do disposto neste Termo.

12.38 É vedada a cobrança do usuário de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

12.39 **Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I deste Edital.**

XIII – DAS SANÇÕES

13.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.

13.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direito, previstas em lei.

13.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

13.4 Configurado o descumprimento de obrigação, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

13.5 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

ml
WMP



000046
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



13.6 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no **subitem 13.7.4**, cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial da obrigação, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o credenciado à aplicação das seguintes sanções:

13.7.1 Advertência.

13.7.2 Multa.

13.7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de até 05 anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

13.7.5 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o credenciado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

13.9 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos **subitens 13.7.1, 13.7.3 e 13.7.4**.

13.10 A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal se destina a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem no descredenciamento.

13.10.1 Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do credenciado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.10.2 A pena de suspensão dos direitos impede o credenciado de participar de licitações promovidas pelos Órgãos da Administração Municipal, bem como de celebrar quaisquer contratos, durante o prazo fixado.

13.11 A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.11.1 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

13.12 A multa prevista no **subitem 13.7.2** será:

13.12.1 De 10% (dez por cento) do valor global da obrigação, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo credenciado.

13.12.1.1 A recusa injustificada em honrar a obrigação, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando a empresa deixar de regularizar sua situação fiscal quando intimado a tal fim.

13.12.2 O descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total, do objeto do presente credenciamento implicará na aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parcela em atraso.

13.12.3 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto do Credenciamento e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação ou sobre o valor correspondente aos serviços não prestados.



000047

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



13.12.4 Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal.

13.13 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

13.13.1 Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato, ou instrumento equivalente, em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

13.13.2 Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em decorrência do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

13.13.3 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa.

13.14 A sanções previstas nos **subitens 13.7.3 e 13.7.4** poderão ser aplicadas as empresas que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

13.15 A aplicação de sanções aos credenciados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

13.16 As sanções previstas nos **subitens 13.7.3 e 13.7.4** serão aplicadas aos credenciados, tanto nas pessoas de seus sócios quanto na pessoa jurídica, caso incorram em algum tipo previsto nos incisos do art. 156, da Lei Estadual nº 15.608/07.

13.17 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Estadual nº 15.608/07 e à Lei Federal nº 8.666/93.

13.18 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente credenciamento, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.

XIV – SELEÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A prestação do serviço se dará pelo sistema de rodízio entre as credenciadas, obedecendo à data que foi protocolada a documentação, bem como o deferimento do credenciamento pela Comissão Especial de Credenciamento. Em casos excepcionais, considerando determinações judiciais e perfil dos acolhidos, será definido pela equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, qual instituição prestará o serviço de acolhimento

14.2 Aos usuários do serviço e servidores é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual(ais) irregularidade(s) verificada(s) no atendimento, faturamento e/ou na prestação dos serviços, cabendo à Administração Municipal a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do(s) contratado(s) por esta Prefeitura Municipal, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

XV – DO PAGAMENTO

15.1 Pela prestação dos serviços, a contratada fará jus ao pagamento pelos dias de acolhimento efetivamente executados de acordo com a tabela do Anexo I, sendo que o valor máximo estimado, a ser contratado, é de **R\$ 8.571.937,40 (Oito milhões quinhentos e**

Handwritten signature and initials.



000048

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



setenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente.

15.2 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal com o adimplemento contratual.

15.3 Por ocasião do pagamento deverão ser apresentados:

15.4 Relatório mensal de atendimento assinado pelo funcionário responsável da contratada.

15.5 Guia de Autorização de Acolhimento emitida pela Equipe da Alta Complexidade.

15.6 Nota Fiscal dos Serviços contendo as descrições de quantidades, valores unitários e valores totais.

15.7 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número do Credenciamento, número da Nota de Empenho correspondente.

15.8 Na Nota Fiscal deverá ser indicado o número e modalidade da licitação, nome do Banco, número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

15.9 Além dos documentos acima mencionados, a contratada deverá apresentar a documentação concernente à empresa, exigida **na Relação de Documentos Necessários ao Pagamento, da Instrução Normativa nº 38/2015 (Anexo 15), da Controladoria Geral do Município, e disponível no sítio [http://www.pinhais.pr.gov.br/cgm/uploadAddress/IN_CGM_038_2015 - Anexo 15 SITE\[8624\].pdf](http://www.pinhais.pr.gov.br/cgm/uploadAddress/IN_CGM_038_2015_-_Anexo_15_SITE[8624].pdf)**, observada a classificação pertinente para cada caso (**compras, obras ou serviços**).

15.10 O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

15.11 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

15.12 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

15.13 Pela prestação dos serviços a credenciada/contratada fará jus ao pagamento dos serviços **efetivamente** executados, de acordo com a tabela fixada no Anexo I do Edital de Credenciamento.

15.13.1 A quantidade máxima e valores estabelecidos em Edital são o limite de contratação da Administração, ou seja, refere-se a todos os credenciados, e não a cada uma isoladamente.

15.14 Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei Estadual nº 15.608/07.

XVI – DESCRENCIAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste edital pela empresa credenciada assegurará o direito de rescindir a contratação, mediante notificação expressa, ficando a critério da Administração a substituição pela aplicação de multa.

16.2 Ficará rescindido de pleno direito e será procedido o descredenciamento da contratada/credenciada, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos: a) falência ou liquidação da credenciada/contratada; b) incorporação da contratada/credenciada a outra firma ou empresa, ou, ainda, fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da contratante/credenciante; c) extinção da contratada/credenciada.



16.3 A contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 128 e 129, e na forma disposta pelo artigo 130 e conseqüências previstas no artigo 131, todos os artigos da Lei Estadual nº 15.608/07.

16.4 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Estadual nº 15.608/07.

16.5 Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

XVII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 Compete à **Secretaria Municipal de Assistência Social** a gestão e fiscalização do presente Credenciamento.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

18.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

18.3 Para os itens 5, 6 e 7 - Acolhimento institucional para idosos, o acolhido que possuir benefício Previdenciário ou Social, poderá participar no custeio do acolhimento junto a instituição no valor de até 70% (setenta por cento), conforme previsto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03 art. 35, parágrafo 2º), Resolução nº 02/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinhais.

18.4 A participação no custeio do acolhimento para pessoa idosa, bem como o percentual a ser descontado do seu benefício, será determinada pela Equipe Técnica da Proteção Social Especial após análise de cada caso.

18.5 Para os demais itens, o acolhido que possuir renda oriunda de qualquer benefício, poderá participar no custeio do acolhimento, mediante autorização judicial.

18.6 Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo.

18.7 As Credenciadas ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

18.8 A participação no Credenciamento importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

18.9 Eventuais omissões do presente edital serão supridas pelas disposições constantes da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93.

18.10 À Comissão Especial de Credenciamento ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

18.11 A Administração se reserva no direito de revogar o presente credenciamento por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, nos termos do art. 91, da Lei Estadual nº 15.608/07, não cabendo às credenciantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.



007050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



18.12 Os interessados poderão obter o Edital das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, na Rua Wanda dos Santos Mallmann, nº 536, Centro – Pinhais/PR.

18.13 As decisões, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “Licitações”, encaminhados via comunicado (por e-mail ou fax) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.

18.14 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do credenciamento.

18.15 Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO II	Carta de Solicitação de Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração de Estrutura Disponível
ANEXO IV	Modelo de Declaração (Idoneidade; Não utilização do Trabalho de Menor de Idade; Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental)
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de procuração

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
Rua Wanda dos Santos Mallmann, nº 536, Centro.
CEP 83.323-400 – Pinhais/Pr
Telefone: (41) 3912-5218 e (41) 3912-5299
E-mail: vivianema@pinhais.pr.gov.br
ana.ccarneiro@pinhais.pr.gov.br

Viviane Monteiro de Almeida Luchezi
Presidente Suplente da Comissão Especial de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

007 051



CREDENCIAMENTO Nº 007/2020

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1.1 Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços socioassistenciais de acolhimento institucional em diversas modalidades.

1.2 Quantitativos e valores

Item	Und	Qtd estimada de diárias	Descrição	R\$ unt	R\$ Total
1	Dia	10.950	Acolhimento institucional para crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa-Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social.	R\$ 94,51	R\$ 1.034.884,50
2	Dia	2.920	Acolhimento institucional especializado para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, do sexo masculino, que se encontram em situação de risco pessoal e/ou social associada ao uso de substâncias psicoativas.	R\$ 87,15	R\$ 254.478,00
3	Dia	7.300	Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado grau de dependência.	R\$ 98,69	R\$ 720.437,00
4	Dia	4.380	Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, com alto grau de dependência.	R\$ 136,11	R\$ 596.161,80
5	Dia	5.840	Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, com grau de dependência I, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP.	R\$ 92,78	R\$ 541.835,20
6	Dia	7.300	Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, com grau de dependência II, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP.	R\$ 109,19	R\$ 797.087,00
7	Dia	5.840	Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, com grau de dependência III, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP.	R\$ 125,05	R\$ 730.292,00
8	Dia	3.650	Acolhimento institucional para mulheres e/ou adolescente, acompanhadas de seus filhos (criança e adolescente), em situação de risco pessoal, social ou de ameaças em razão de violência doméstica e familiar.	R\$ 90,00	R\$ 328.500,00
9	Dia	3.650	Acolhimento institucional para mulheres, sem filhos em situação de risco pessoal, social ou de ameaças em razão de violência doméstica e familiar.	R\$ 90,00	R\$ 328.500,00
10	Dia	2.920	Acolhimento institucional especializado para mulheres e/ou adolescentes acompanhadas de seus filhos, em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, associada ao uso de substâncias psicoativas.	R\$ 83,33	R\$ 243.323,60

Handwritten signature and initials



000052

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



11	Dia	3.650	Acolhimento institucional especializado para mulheres e/ou adolescentes sem filhos, em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, associada ao uso de substâncias psicoativas.	R\$ 83,89	R\$ 306.198,50
12	Dia	2.920	Acolhimento institucional para mulheres até 59 (cinquenta e nove) anos, acompanhadas de seus filhos, que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência.	R\$ 96,67	R\$ 282.276,40
13	Dia	2.920	Acolhimento institucional para mulheres até 59 (cinquenta e nove) anos, sem filhos, que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência.	R\$ 86,67	R\$ 253.076,40
14	Dia	3.650	Acolhimento institucional para crianças de 0 a 02 anos de ambos os sexos, acompanhantes das mães que se encontram em situação de acolhimento.	R\$ 66,33	R\$ 242.104,50
15	Dia	3.650	Acolhimento institucional para crianças de 03 a 06 anos de ambos os sexos, acompanhantes das mães que se encontram em situação de acolhimento.	R\$ 82,50	R\$ 301.125,00
16	Dia	3.650	Acolhimento institucional para crianças e adolescentes acima de 06 anos de ambos os sexos, acompanhantes das mães que se encontram em situação de acolhimento.	R\$ 82,50	R\$ 301.125,00
17	Dia	18.250	Acolhimento institucional para adultos até 59 (cinquenta e nove) anos, do sexo masculino, que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência.	R\$ 71,81	R\$ 1.310.532,50
				Total	R\$ 8.571.937,40

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 ITEM 1. Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, decorrente de medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101), em situação de risco pessoal, social e de abandono, ou cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O acolhimento deve ser realizado em conformidade com as Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes CONANDA e CNAS – Fevereiro/2008 e Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

2.2 O ingresso da criança ou adolescente na contratada ocorrerá por meio de guia de encaminhamento fornecida pela equipe do Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada da guia de acolhimento emitida pelo poder judiciário (cf. art. 101, §3º, da Lei nº 8.069/90) assim que for emitida. Em casos excepcionais que possam chegar ao conhecimento da unidade de acolhimento institucional, serão comunicados à autoridade judiciária competente (Juiz da Infância e da Juventude ou Juiz do Plantão Judiciário), no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas (cf. art. 93, caput, da Lei nº 8.069/90).

2.3 O atendimento deve ser personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, priorizando a manutenção do grupo de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco na mesma unidade, independentemente da faixa etária dos membros. É necessário também realizar o apoio à família na sua

Handwritten signature and initials.



000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



função protetiva, construindo-se o plano individual e/ou familiar de atendimento, além do acesso ao ambiente escolar. Neste sentido, a contratada deve conter equipe técnica responsável pela elaboração dos relatórios técnicos que serão encaminhados para o Poder Judiciário, apontando possibilidades de reintegração familiar, necessidades de aplicação de novas medidas ou de encaminhamento para adoção, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem. É função desta equipe, ainda, mediar o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso e preparar a criança/adolescente para ingresso em família substituta, quando da destituição do poder familiar.

2.4 A prestação do serviço poderá ser realizada por uma instituição/empresa que atenda crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade de 0 a 18 (dezoito) anos incompletos, ou que atendam separadamente femininos e masculinos.

2.5 ITEM 2. Oferecer acolhimento provisório, excepcional e especializado para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, do sexo masculino, decorrente de medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101), em situação de risco pessoal, social e de abandono, associado ao uso de substâncias psicoativas, ou cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O acolhimento deve ser realizado em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

2.6 O ingresso do adolescente na contratada ocorrerá por meio de guia de encaminhamento fornecida pela equipe do Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada da guia de acolhimento emitida pelo poder judiciário (cf. art. 101, §3º, da Lei nº 8.069/90) assim que for emitida. Em casos excepcionais que possam chegar ao conhecimento da unidade de acolhimento institucional, serão comunicados à autoridade judiciária competente (Juiz da Infância e da Juventude ou Juiz do Plantão Judiciário), no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas (cf. art. 93, caput, da Lei nº 8.069/90).

2.7 O atendimento deve ser personalizado, em pequenos grupos, intervindo-se para a construção de projetos pessoais visando a superação da situação de dependência química, além de favorecer o convívio familiar e comunitário e o acesso à educação. É necessário também realizar o apoio à família na sua função protetiva, construindo-se o plano individual e/ou familiar de atendimento.

2.8 A prestação do serviço poderá ser realizada por uma instituição/empresa que atenda adolescentes, com idade de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos incompletos, do sexo masculino.

2.9 ITEM 3. Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado grau de dependência, cujos vínculos familiares se encontram rompidos ou extremamente fragilizados e que não dispõem de condições de autossustentabilidade e de retaguarda familiar. Tal atendimento deve ser ofertado conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109/2009.



007 054

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ



2.10 A instituição deve favorecer a construção progressiva da autonomia do sujeito, a inclusão social e comunitária, o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária, bem como o fortalecimento de vínculos familiares, se possível. Faz-se necessário a construção do plano individual e/ou familiar de atendimento e, de acordo com a especificidade do caso atendido, realizar a articulação com a rede de proteção. Deve dispor de equipe multidisciplinar (cuidadores, psicólogo, assistente social e/ou outros profissionais conforme a proposta de trabalho da instituição) e metodologia adequada para atender as necessidades individuais e coletivas das pessoas em situação de acolhimento.

2.11 O ingresso de jovens e adultos na contratada ocorrerá por meio de guia de encaminhamento fornecida pela equipe do Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.12 A prestação do serviço poderá ser realizada por uma instituição/empresa que atenda jovens e adultos com transtorno mental e/ou deficiência, de ambos os sexos, com idade de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, ou que atendam separadamente femininos e masculinos.

2.13 ITEM 4. Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, com alto grau de dependência, que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária, com significativo comprometimento cognitivo e/ou perturbações comportamentais, cujos vínculos familiares se encontram rompidos ou extremamente fragilizados e que não dispõem de condições de retaguarda familiar. Tal atendimento deve ser ofertado conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109/2009.

2.14 A instituição deve favorecer a construção progressiva da autonomia do sujeito (respeitando-se a sua especificidade), a inclusão social e comunitária, o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária, bem como o fortalecimento de vínculos familiares, se possível. Faz-se necessário a construção do plano individual e/ou familiar de atendimento e, de acordo com a especificidade do caso atendido, realizar a articulação com a rede de proteção. Deve dispor de equipe multidisciplinar (cuidadores, psicólogo, assistente social e/ou outros profissionais conforme a proposta de trabalho da instituição) e metodologia adequada para atender as necessidades individuais e coletivas das pessoas em situação de acolhimento.

2.15 O ingresso de jovens e adultos na contratada ocorrerá por meio de guia de encaminhamento fornecida pela equipe do Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.16 A prestação do serviço poderá ser realizada por uma instituição/empresa que atenda jovens e adultos com transtorno mental e/ou deficiência, de ambos os sexos, com idade de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, ou que atendam separadamente femininos e masculinos.

2.17 ITEM 5. Oferecer acolhimento institucional para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais independentes e/ou com grau de dependência I, de forma provisória ou de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Neste sentido, o atendimento deve ser destinado a pessoas



000055
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAÍS

ESTADO DO PARANÁ



idosas vítimas de violência ou negligência, em situação de rua e de abandono, em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

2.18 A instituição deve atender os objetivos previstos a este público na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109/2009, buscando o desenvolvimento do protagonismo e autonomia das atividades de vida diária, desenvolver condições de autocuidado, promover o acesso a renda e a convivência entre os residentes, com as famílias e com a comunidade. Caso haja o acolhimento de um casal de idosos, deve ser propiciado a este o compartilhamento do mesmo quarto.

2.19 A instituição deve dispor de equipe multidisciplinar para atender as necessidades e grau de dependência I dos idosos em situação de acolhimento (como cuidadores, assistente social, psicólogo, profissional de desenvolvimento de atividades socioculturais e/ou outros profissionais conforme a proposta de trabalho da instituição), além de seguir as normas da Vigilância Sanitária, assegurando um atendimento de qualidade. É considerado grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda. É necessária a construção do plano individual e/ou familiar de atendimento.

2.20 O ingresso de idosos na contratada ocorrerá por meio de guia de encaminhamento fornecida pela equipe do Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.21 A prestação do serviço poderá ser realizada por uma instituição/empresa que atenda idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos.

2.22 ITEM 6. Oferecer acolhimento institucional para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais com grau de dependência II, de forma provisória ou de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Neste sentido, o atendimento deve ser destinado a pessoas idosas vítimas de violência ou negligência, em situação de rua e de abandono, em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

2.23 A instituição deve atender os objetivos previstos a este público na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109/2009, buscando o desenvolvimento do protagonismo e autonomia das atividades de vida diária, desenvolver condições de autocuidado, promover o acesso a renda e a convivência entre os residentes, com as famílias e com a comunidade. Caso haja o acolhimento de um casal de idosos, deve ser propiciado a este o compartilhamento do mesmo quarto.

2.24 A instituição deve dispor de equipe multidisciplinar para atender a necessidade e grau de dependência II dos idosos em situação de acolhimento (como cuidadores, assistente social, psicólogo, auxiliar ou técnico de enfermagem, profissional de desenvolvimento de atividades socioculturais e/ou outros profissionais conforme a proposta de trabalho da instituição), além de seguir as normas da Vigilância Sanitária, assegurando um atendimento de qualidade. É considerado grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com

Handwritten signature and initials in blue ink.



alteração cognitiva controlada. É necessária a construção do plano individual e/ou familiar de atendimento.

2.25 O ingresso de idosos na contratada ocorrerá por meio de guia de encaminhamento fornecida pela equipe do Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.26 A prestação do serviço poderá ser realizada por uma instituição/empresa que atenda idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos.

2.27 ITEM 7. Oferecer acolhimento institucional para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais com grau de dependência III, de forma provisória ou de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Neste sentido, o atendimento deve ser destinado a pessoas idosas vítimas de violência ou negligência, em situação de rua e de abandono, em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

2.28 A instituição deve atender os objetivos previstos a este público na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109/2009, buscando o desenvolvimento do protagonismo e autonomia das atividades de vida diária, desenvolver condições de autocuidado, promover o acesso a renda e a convivência entre os residentes, com as famílias e com a comunidade. Caso haja o acolhimento de um casal de idosos, deve ser propiciado a este o compartilhamento do mesmo quarto.

2.29 A instituição deve dispor de equipe multidisciplinar para atender a necessidade e grau de dependência III dos idosos em situação de acolhimento (como cuidadores, assistente social, psicólogo, auxiliar ou técnico de enfermagem, profissional de desenvolvimento de atividades socioculturais e/ou outros profissionais conforme a proposta de trabalho da instituição), além de seguir as normas da Vigilância Sanitária, assegurando um atendimento de qualidade. É considerado grau de dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo. É necessária a construção do plano individual e/ou familiar de atendimento. O ingresso de idosos na contratada ocorrerá por meio de guia de encaminhamento fornecida pela equipe do Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.30 A prestação do serviço poderá ser realizada por uma instituição/empresa que atenda idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos.

2.31 ITEM 8. Oferecer acolhimento provisório para mulheres e/ou adolescente, acompanhadas de seus filhos (criança e adolescente), em situação de risco pessoal, social ou de ameaças em razão de violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. O Serviço deve ser ofertado conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109/2009.

2.32 A instituição deve oferecer a proteção necessária à mulher ou à adolescente, desenvolvendo suas atividades em local sigiloso, além de propiciar o fortalecimento da autoestima da pessoa em acolhimento e a construção de projetos pessoais visando a superação da situação de violência e o desenvolvimento da autonomia pessoal e social, além da inclusão produtiva. O funcionamento deve se dar em regime de



000057
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



cogestão, assegurando a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto a identidade das usuárias. A contratada deve também providenciar o acesso ao ambiente escolar para a adolescente e para os filhos das mães acolhidas, além de encaminhamentos destes para serviços de saúde ou da rede socioassistencial, conforme a necessidade. O ingresso da mulher na instituição, acompanhada de seus filhos, ocorrerá por meio de guia de encaminhamento fornecida pela equipe do Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.33 ITEM 9. Oferecer acolhimento provisório para mulheres sem filhos em situação de risco pessoal, social ou de ameaças em razão de violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. O Serviço deve ser ofertado conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109/2009.

2.34 A instituição deve oferecer a proteção necessária à mulher, desenvolvendo suas atividades em local sigiloso, além de propiciar o fortalecimento da autoestima da pessoa em acolhimento e a construção de projetos pessoais visando a superação da situação de violência e o desenvolvimento da autonomia pessoal e social, além da inclusão produtiva. O funcionamento deve se dar em regime de cogestão, assegurando a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto a identidade das usuárias. O ingresso da mulher na contratada ocorrerá por meio de guia de encaminhamento fornecida pela equipe do Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.35 ITEM 10. Oferecer acolhimento provisório para adolescentes e/ou mulheres, acompanhadas de seus filhos, em situação de risco pessoal e social, risco de morte ou ameaças relacionadas ao uso frequente de substâncias psicoativas. A instituição deve oferecer a proteção necessária à mulher ou à adolescente, propiciando o fortalecimento da autoestima da pessoa em acolhimento e a construção de projetos pessoais visando a superação da situação de dependência química e o desenvolvimento da autonomia pessoal e social. O atendimento deve ser personalizado, favorecendo o convívio familiar e comunitário, caso não haja o perigo de expor a usuária a situações de risco. A contratada deve também providenciar o acesso ao ambiente escolar para a adolescente e para os filhos das mães acolhidas, além de encaminhamentos destes para serviços de saúde ou da rede socioassistencial, conforme a necessidade. O ingresso da adolescente ou da mulher na contratada, acompanhada de seus filhos, ocorrerá por meio de guia de encaminhamento fornecida pela equipe do Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.36 ITEM 11. Oferecer acolhimento provisório para adolescentes e/ou mulheres, sem filhos, em situação de risco pessoal e social, risco de morte ou ameaças relacionadas ao uso frequente de substâncias psicoativas. A instituição deve oferecer a proteção necessária à mulher ou à adolescente, propiciando o fortalecimento da autoestima da pessoa em acolhimento e a construção de projetos pessoais visando a superação da situação de dependência química e o desenvolvimento da autonomia pessoal e social. O atendimento deve ser personalizado, favorecendo o convívio familiar e comunitário, caso não haja o perigo de expor a usuária a situações de risco. A contratada deve também providenciar o acesso ao ambiente escolar, principalmente

ml
2021



008058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



para as adolescentes, além de realizar encaminhamentos para serviços de saúde ou da rede socioassistencial, conforme a necessidade. O ingresso da adolescente ou da mulher na contratada, ocorrerá por meio de guia de encaminhamento fornecida pela equipe do Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.37 ITEM 12. Oferecer acolhimento provisório para mulheres acompanhadas de seus filhos que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, sem condições de autossustento. O atendimento pode ocorrer na modalidade de Abrigo, sendo realizado numa unidade semelhante a uma residência com limite máximo de 50 pessoas, ou em casa de passagem, ofertando-se o acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109/2009.

2.38 O serviço ofertado deve propiciar o desenvolvimento da independência e do autocuidado das usuárias, bem como o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional, visando a inclusão produtiva, por meio da construção de um plano individual e/ou familiar de atendimento. Deve, ainda, providenciar o acesso ao ambiente escolar para os filhos e realizar encaminhamentos para serviços de saúde ou da rede socioassistencial, conforme a necessidade.

2.39 O ingresso da usuária na contratada ocorrerá por meio de guia de encaminhamento fornecida pela equipe do Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a prestação do serviço poderá ser realizado por uma instituição/empresa que atenda adultos de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, do sexo feminino.

2.40 ITEM 13. Oferecer acolhimento provisório para mulheres sem filhos que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, sem condições de autossustento. O atendimento pode ocorrer na modalidade de Abrigo, sendo realizado numa unidade semelhante a uma residência com limite máximo de 50 pessoas, ou em casa de passagem, ofertando-se o acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109/2009.

2.41 O serviço ofertado deve propiciar o desenvolvimento da independência e do autocuidado das usuárias, bem como o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional, visando a inclusão produtiva, por meio da construção de um plano individual e/ou familiar de atendimento. Deve, ainda, realizar encaminhamentos para serviços de saúde ou da rede socioassistencial, conforme a necessidade

2.42 O ingresso da usuária na contratada ocorrerá por meio de guia de encaminhamento fornecida pela equipe do Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a prestação do serviço poderá ser realizado por uma instituição/empresa que atenda adultos de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, do sexo feminino.



000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



2.43 ITEM 14. Oferecer acolhimento provisório para crianças de 0 a 02 anos de ambos os sexos, acompanhantes das mães que se encontram em situação de acolhimento. O ingresso dos filhos acompanhados da mãe na contratada ocorrerá por meio de guia de encaminhamento fornecida pela equipe do Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social. Enquanto a mulher, acompanhada de filhos, esteja temporariamente acolhida, a contratada deve garantir o acesso ao ambiente escolar dos mesmos e outros encaminhamentos para serviços de saúde ou da rede socioassistencial, conforme a necessidade.

2.44 ITEM 15. Oferecer acolhimento provisório para crianças de 03 a 06 anos de ambos os sexos, acompanhantes das mães que se encontram em situação de acolhimento. O ingresso dos filhos acompanhados da mãe na contratada, ocorrerá por meio de guia de encaminhamento fornecida pela equipe do Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social. Enquanto a mulher, acompanhada de filhos, esteja temporariamente acolhida, a contratada deve garantir o acesso ao ambiente escolar dos mesmos e outros encaminhamentos para serviços de saúde ou da rede socioassistencial, conforme a necessidade.

2.45 ITEM 16. Oferecer acolhimento provisório para crianças/adolescentes acima de 06 anos de ambos os sexos, acompanhantes das mães que se encontram em situação de acolhimento. O ingresso dos filhos acompanhados da mãe na contratada, ocorrerá por meio de guia de encaminhamento fornecida pela equipe do Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social. Enquanto a mulher, acompanhada de filhos, esteja temporariamente acolhida, a contratada deve garantir o acesso ao ambiente escolar dos mesmos e outros encaminhamentos para serviços de saúde ou da rede socioassistencial, conforme a necessidade.

2.46 ITEM 17. Oferecer acolhimento provisório para adultos (masculino) que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, sem condições de autossustento. O atendimento pode ocorrer na modalidade de Abrigo, sendo realizado numa unidade semelhante a uma residência com limite máximo de 50 pessoas, ou em casa de passagem, ofertando-se o acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109/2009.

2.47 O serviço ofertado deve propiciar o desenvolvimento da independência e do autocuidado dos usuários, bem como o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional, visando a inclusão produtiva, por meio da construção de um plano individual e/ou familiar de atendimento.

2.48 O ingresso do usuário na contratada ocorrerá por meio de guia de encaminhamento fornecida pela equipe do Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a prestação do serviço poderá ser realizado por uma instituição/empresa que atenda adultos de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, do sexo masculino.



000060

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



3 CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 O credenciamento terá validade por 24 (vinte e quatro) meses, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

3.2 O valor unitário de cada item estabelecido no Edital, permanecerá fixo e irremovível durante a vigência do Credenciamento.

me

2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

000061



CRENCIAMENTO Nº xxx/2020

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**À comissão Especial de Credenciamento do Município de Pinhais
Com referência à (MODALIDADE E Nº DO CREDENCIAMENTO)**

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), vem solicitar seu credenciamento os serviços abaixo relacionados:

a) *INDICAR OS ITENS PARA OS QUAIS PRETENDE SE CREDENCIAR (MASCULINO, FEMININO OU AMBOS E FAIXA ETÁRIA ATENDIDA), CONFORME TABELA DO ANEXO I

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal

me

2021



CRENCIAMENTO Nº 007/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DISPONÍVEL

**A comissão Especial de Credenciamento do Município de Pinhais
Com referência à (MODALIDADE E Nº DO CRENCIAMENTO)**

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), declara que, se declarada adjudicatária da presente procedimento, manterá estrutura disponível para o atendimento deste objeto.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

000063



CRENCIAMENTO Nº 007/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

**À comissão Especial de Credenciamento do Município de Pinhais
Com referência à (MODALIDADE E Nº DO CRENCIAMENTO)**

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), **DECLARA** sob as penas da lei que:

a) Inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração, em qualquer de suas esferas. Ademais, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração.

b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma.

c) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

000064



CREENCIAMENTO Nº 007/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (identificar seu enquadramento)

**À comissão Especial de Credenciamento do Município de Pinhais
Com referência à (MODALIDADE E Nº DO CREDENCIAMENTO)**

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal e/ou profissional contábil, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei, estando enquadrado como:

- () MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal e/ou profissional contábil

me
2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

000065

CREENCIAMENTO Nº 007/2020

ANEXO VI



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual nº (número completo), com sede no (endereço completo), neste ato representada por seu (sócio ou diretor), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração)

OUTORGADO: (nome completo) brasileiro, (casado), (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo)

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração do Município de Pinhais, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº (INDICAR O Nº DO CREDENCIAMENTO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal

Handwritten signature and initials in blue ink.



008066

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE
PROCESSO ELEITORAL CMDM CAMPO MAGRO

Eu, _____, inscrita no CPF nº _____, RG nº _____, candidata ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, **DECLARO**, para fins de **registro de candidatura** perante o **CMDM**, que **NÃO EXERÇO** cargo, emprego ou função pública, efetivo ou comissionado, junto ao Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal, tanto na administração direta quanto indireta.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Campo Magro, ____ de _____ de 2021.

Assinatura da Candidata

ml

000067



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
 CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000
 FONE: (41) 3677-6368
 Email: seael@campomagro.pr.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO

Empresa: CRL - CAMINHO DE RETORNO AO LAR

Endereço: RUA JAVACAIZINHO S/Nº

Fone/Fax: 41 99924-9827

CNPJ: 25.256.103/0001-48

E-mail: franciellybastos@yahoo.com.br

Responsável: Francielly Ormelez

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Quantidade da proposta:

TEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	6	Unidade	Necessidade de contratação de prestação de serviços na modalidade de acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social e pessoal, que se encontram em situação de rua no município de Campo Magro, por desabrigo, abandono, falta de moradia, afastamento temporário ou permanente do convívio familiar, sem condições de autossustento, em conformidade com a Portaria nº 369/2020 que dispõe sobre situação de emergência decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).	R\$ 775,00	R\$ 4.650,00
TOTAL GERAL:				R\$ 4.650,00	

Cometemos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabrela a Lei nº 8.666/93.

Data: 05 / 07 / 2021

25.256.103/0001-48

CRL - CAMINHO DE RETORNO AO LAR

RUA JAVACAIZINHO S/Nº
BATEIAS - CAMPO LARGO
PARANÁ - CEP: 83648-000

Francielly B Ormelez Jean
Assinatura e carimbo

Valor de Diárias R\$ 25,83

ml

Rafael Korevaar
Diretor Administrativo
Secretaria de Ação Social

000068



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000
FONE: (41) 3677-6368
Email: saael@campomagro.pr.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO

Empresa: Casa de Recuepração Esperança

Endereço: Rua Cantareira, 825

Fone/Fax: 3673-5500

CNPJ: 01.289.219/0001-15

E-mail: teccre@gmail.com

Responsável: Paulo Dimas Bolandim

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Validade da proposta:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6	Unidade	Necessidade de contratação de prestação de serviços na modalidade de acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social e pessoal, que se encontram em situação de rua no município de Campo Magro, por desabrigo, abandono, falta de moradia, afastamento temporário ou permanente do convívio familiar, sem condições de autossustento, em conformidade com a Portaria n° 369/2020 que dispõe sobre situação de emergência decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
TOTAL GERAL:					R\$ 4.800,00

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

Data: 03/05/2021

Paulo Dimas Bolandim - Presidente

me


COMUNIDADE HERMON
"De Portas Abertas"

A
Prefeitura Municipal de Campo Magro
Secretária Municipal de Assistência Social
Proposta de acolhimento e/ou Medida emergencial de acolhimento.
1. Proposta de Atendimento

A Comunidade Hermon oferece Serviço Especializado de Acolhimento Institucional Temporário para Pessoa em Situação de Rua do sexo masculino, acima de 18 (dezoito) anos, na modalidade Casa de Passagem, sem vínculos familiares, sem condições de prover sua própria subsistência através da alimentação, de cuidados com a saúde e de convivência social, em situação de rua com ou sem problemas com substâncias psicoativas. As ações que caracterizam o serviço de acolhimento institucional estão em consonância com a Lei do Sistema único de Assistência Social – SUAS nº 12.435 de 2011 e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109 de 2009.

2. Especificações e Quantitativos:

Estimada p/ 12 meses	Und	Descrição	Mensal Por vaga	Valor mensal por pessoa
Um ano	Pessoa/mês	Acolhimento Temporário para pessoa em situação de rua, do sexo masculino, com idade superior a 18 anos completos	10	R\$ 1.000,00

nel

O quantitativo máximo será de 10 (DEZ) vagas nesta proposta/ Podendo ser avaliados outras propostas de valores podendo ser divididos conforme a demanda entre masculino e feminino.

3. Condições para Participação em Medida emergencial de acolhimento.



3.1 A Comunidade Hermom CNPJ: **79.613.816/0002-21** (filial) localizada na Av. Santos Dumont nº 2587, Bairro São Gabriel, Colombo, Paraná, CEP:83.403-500,(atendimento masculino) e Comunidade Hermon CNPJ: 79.613.816/0001-40 (sede) Rua: Antônio Muzzillo nº 90 Tingui/Curitiba Paraná CEP: 82.600-270 (atendimento feminino) é uma instituição civil de defesa de direitos sociais, de direito privado, democrático, pluralista e de Confissão Evangélica, com número ilimitado de sócios e, prazo de duração indeterminado, com sede e Foro na Capital do Estado do Paraná.

3.2 Destina-se ao acolhimento institucional na modalidade de Albergues Assistenciais/ Casa de Apoio Abrigo Institucional de Permanência Breve, com ação de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, garantindo assim de forma temporária a proteção tais como: moradia, alimentação e higienização a indivíduos de ambos o sexo com idade de 18 a 59 anos. Que preconizado pela Assistência Social – SUAS nº 12.435 de 2011 e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109 de 2009, dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Acolhimento Institucional nas seguintes modalidades (a) Abrigo institucional, Casa Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva (b) Serviço de Acolhimento em República (c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, todos integrados com o Serviço de Acolhimento, a Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A- Fornecer alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades dos acolhidos;

B- Levar em conta a idade, a maturidade, os interesses e as condições físicas e psicológicas de cada acolhido, gradualmente, atribuindo a participação na organização, conservação e limpeza diária da casa e dos pertences pessoais, com vistas à formação de sujeitos responsáveis pelos seus atos, colaborativos e com capacidade de planejar e executar atividades com iniciativa e qualidade, acompanhado pela equipe técnica;

C- Propiciar atendimento humanizado em serviço de acolhimento temporário com articulação entre o Sistema Único de Saúde – SUS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com estratégias conjuntas e elaboração de protocolos de atenção integral à saúde do acolhido, quando necessário;

D- Garantir encaminhamentos para assistência médica especializada, atendimento odontológico, bem como, a realização de exames complementares entre outros, dentro do município da instituição.

E- Providenciar documentação pessoal dos acolhidos, junto aos órgãos competentes, como: RG, CPF, Cartão Sistema Único de Saúde, e acesso aos benefícios socioassistenciais;

3.3 A prestação do serviço atende pessoas em situação de rua sendo que o serviço ofertado possui capacidade de atendimento de para 06 (seis) homens ou mulheres com idade superior a 18 anos completos por avaliação da equipe técnica.

me

- 3.4 O interessado em acolhimento deverá estar localizado em Curitiba, Região Metropolitana ou em um raio de no máximo 60 (sessenta) quilômetros da sede administrativa ou filial da instituição.
- 3.5 O quantitativo de vagas/mês estimado poderá ser empenhado à Contratada de acordo com a demanda existente e a situações de acolhimentos que ocorrerem durante a vigência do contrato, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante.
- 3.6 O acolhimento de pessoa em situação de rua será realizado por meio avaliação da equipe técnica da Proteção Social Especial da cidade de origem, mediante Guia de Acolhimento expedido por esta equipe e avaliação conjunta da instituição para que não haja a aplicação de acolhimento que não seja próprio do trabalho realizado.
- 3.7 A Administração de ambas as partes reservam o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato por ambas as partes, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

000071

Validade da Proposta: (30) trinta dias



MARIA APARECIDA DA SILVA REIS PEREIRA
Presidente da Comunidade Hermon

Telefone/ 41-999796407/995391545

Curitiba 03 de Maio de 2021

Rua: Antônio Muzzillo nº90e 314- Bacacheri-Curitiba-Paraná-CEP 82.600-270/ Tel (41) 999796407 e Av: Santos Dumont 2587 São Gabriel-Colombo-Paraná-CEP: 83. 403-500/ CNPJ 79.613.816/0001-40/D.V.P. E 8.708.

comunidadehermom@yahoo.com.br

ml



PLANILHA – MÉDIA DE PREÇO/ACOLHIMENTOS

MÉDIA/ACOLHIMENTO P/ ADOLESCENTES DE 12 – 18 ANOS

INSTITUIÇÃO	DIAS	VALOR DIÁRIO	GASTOS ESTIMADOS/MÉDIA 365 DIAS ESTIMATIVA TOTAL
VIVER FELIZ	730	R\$ 90,41	
ANJO DA GUARDA	730	R\$ 116,66	
MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS	730	R\$ 260,00	
TOTAL DA MÉDIA	730	R\$ 155,69	R\$ 113.653,70

153 dias

155,69

23820,58 x 2 = 47641,16

09/07/2021
153 dias

MÉDIA/ACOLHIMENTO - IDADE 18 – 59 ANOS

INSTITUIÇÃO	DIAS	VALOR DIÁRIO	GASTOS ESTIMADOS/MÉDIA 365 DIAS ESTIMATIVA TOTAL
CASA VINCENT	1825	R\$ 116,67	
CASA SÃO JOSÉ LTDA.	1825	R\$ 120,00	
LAR P. ACONCHEGO	1825	R\$ 159,44	
CASA LED&LEN	1825	R\$ 263,33	
TOTAL DA MÉDIA	1825	R\$ 164,86	R\$ 300.869,50

153 dias

164,86

25 223,58 x 5 dias = 126.119,79

MÉDIA/ACOLHIMENTO - IDOSO

INSTITUIÇÃO	DIAS	VALOR DIÁRIO	GASTOS ESTIMADOS/MÉDIA 365 DIAS ESTIMATIVA TOTAL
FRATERNITAS	365	R\$ 77,41	
AMOR ETERNOS	365	R\$ 116,00	
SOL NASCENTE	365	R\$ 117,00	
ÁGUA VERDE	365	R\$ 133,34	
TOTAL DA MÉDIA DIÁRIA	365	R\$ 110,93	R\$ 40.489,45

153 dias

110,93

16982,29

MÉDIA/ACOLHIMENTO P/ MULHERES COM SEUS FILHOS

INSTITUIÇÃO	DIAS	VALOR DIÁRIO	GASTOS ESTIMADOS/MÉDIA 365 DIAS ESTIMATIVA TOTAL
CREDENCIAMENTO/PINHAIIS/ ITEM - 08	365	R\$ 90,00	
ENCONTRO COM DEUS	365	R\$ 100,00	
TOTAL DA MÉDIA	365	R\$ 95,00	R\$ 34.675,00

153 dias

95,00

14535,00

ml



Obs: A falta do terceiro orçamento se dá por dois motivos. Primeiro, pela dificuldade de comunicação com as Instituições, enviamos vários e-mails com pedido de cotação, mas não obtivemos resposta. Segundo, é a dificuldade com essa especificidade de acolhimento.

Em resposta a isso, anexamos os e-mails enviados com o pedido de cotação, e a negativa de não atendimento nessa modalidade de acolhimento.

MÉDIA/ACOLHIMENTO – PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

INSTITUIÇÃO	MESES	DIAS	VAGAS	VALOR MENSAL/VAGA	GASTOS ESTIMADOS/MÉDIA DIÁRIA R\$ 28,61
INSTITUIÇÃO C.R.L.	6	180	6	R\$ 775,00	ESTIMATIVA TOTAL
CASA N. ESPERANÇA	6	180	6	R\$ 800,00	
HERMOM	6	180	6	R\$ 1.000,00	R\$ 30.899,88
TOTAL	6	180	6	R\$ 858,33	

180 dias * 28,61 = 5149,80
4317,48 x 6 vagas = 26.704,88

Obs: Necessidade de contratação de prestação de serviço na modalidade de acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino em situação de vulnerabilidade social e pessoal, que se encontra em situação de Rua no Município de Campo Magro, por desabrigo, abandono, falta de moradia, afastamento temporário ou permanente do convívio familiar, sem condição de auto-sustento, em conformidade com a Portaria n° 369/2020 e sua reprogramação prevista na Portaria 605/2021.

23) 531,22

TOTAL ESTIMADO/MÉDIA DOS ACOLHIMENTOS

R\$ 658.674,33

nel

000074



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**



Servidor:

EBER RAFAEL KOREVANN

Matrícula:

2397

Descritivo das etapas a serem validadas.	Opções: SIM / NÃO OK / N.A. (Não Aplicável)	Visto de Validação Licitação
1. Há o documento de "PEDIDO DE LICITAÇÃO" descrevendo e justificando a necessidade de compra, com dotação orçamentária e termo de referência assinado pelo Secretário do setor solicitante?	<input checked="" type="checkbox"/> OK	<input checked="" type="checkbox"/> OK
2. Há o documento de Solicitação de Orçamento devidamente preenchido?	<input checked="" type="checkbox"/> OK () N.A.	<input checked="" type="checkbox"/> OK
3. Há pesquisa de preços (03 orçamentos, no mínimo) no procedimento de compra? Com nome da empresa, telefone, CNPJ e e-mail do responsável que enviou o orçamento?	<input checked="" type="checkbox"/> OK	<input checked="" type="checkbox"/> OK
4. Sabendo-se que o Procedimento de compra será atendido por DISPENSA, pelo artigo 24, inciso II, há o comprovante de inscrição de CNPJ, juntamente com as certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhista, Estado, União e Município (matriz da empresa e de CAMPO MAGRO) da melhor proposta? Para as aquisições por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação também é obrigatório a inclusão da cópia do Contrato Social ou sua última alteração da empresa de melhor proposta.	() OK	<input checked="" type="checkbox"/> OK
5. Há a planilha de média dos orçamentos com especificações, quantidades, valores unitários e valores totais?	<input checked="" type="checkbox"/> OK	<input checked="" type="checkbox"/> OK
6. O PEDIDO DE LICITAÇÃO indica fiscal de contrato e elaborador do PEDIDO com seus dados completos?	<input checked="" type="checkbox"/> OK	<input checked="" type="checkbox"/> OK
7. O (s) Secretário (s), envolvido na contratação pretendida, assinam e rubricam todas as páginas e anexos do PEDIDO DE LICITAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> OK	<input checked="" type="checkbox"/> OK
8. O preço máximo é coerente com os orçamentos apresentados, foi verificada a existência de grandes variações de valores para mais ou para menos dos orçamentos em relação aos demais e em relação ao último procedimento de compra do objeto (caso tenha sido comprado no último ano)?	<input checked="" type="checkbox"/> OK () N.A.	<input checked="" type="checkbox"/> OK
9. Há justificativa coerente para a contratação pretendida? Há descrição completa e suficiente do objeto?	<input checked="" type="checkbox"/> OK	<input checked="" type="checkbox"/> OK
10. Os quantitativos indicados são coerentes com a pesquisa de preços?	<input checked="" type="checkbox"/> OK	<input checked="" type="checkbox"/> OK
11. A forma de execução do objeto, ou seja, como será a entrega do produto é indicada no PEDIDO DE LICITAÇÃO de maneira compreensível?	<input checked="" type="checkbox"/> OK	<input checked="" type="checkbox"/> OK
12. O prazo de entrega, ou seja, quanto tempo a contratada terá para entregar o produto, é indicado no PEDIDO DE LICITAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> OK	<input checked="" type="checkbox"/> OK
13. Há a necessidade de apresentação de amostra? Caso afirmativo, há a indicação do servidor responsável pelo recebimento, bem como todas informações necessárias para o recebimento e análise das mesmas?	() OK <input checked="" type="checkbox"/> N.A.	<input checked="" type="checkbox"/> OK
14. Há alguma espécie de legislação específica (além da 8.666/1993, 10.520/2002) aplicável para a aquisição indicada no PEDIDO DE LICITAÇÃO, alguma exigência de órgão como, por exemplo, ANVISA, ANP, IAP, etc.? Caso da existência destas exigências, o PEDIDO faz remissão a estes dispositivos legais? É adequado ao que determina a legislação específica?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM () N.A.	<input checked="" type="checkbox"/> OK
15. Foi consultado o procedimento anterior de compra deste mesmo objeto, para verificação da inexistência destas exigências legais, ou mesmo pedidos de esclarecimentos e eventuais dúvidas constantes no procedimento?	<input checked="" type="checkbox"/> OK	<input checked="" type="checkbox"/> OK
16. Este Check list está apensado ao processo, devidamente preenchido, com informações do responsável por sua validação?	<input checked="" type="checkbox"/> OK	<input checked="" type="checkbox"/> OK

Assinatura do Responsável pelo Pedido

Área para preenchimento do Departamento de Licitações

 Apto para dar continuidade em 09/07/21
Servidor do Departamento de Licitações

Assinatura:

Campo Magro 23 de Abril de 2021

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.

CNPJ: 01.607.539 /0001-76 -

Site: <http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4042

Assunto: **Considerações/Credenciamento/Wagner**
De: <eber.rafael@campomagro.pr.gov.br>
Para: Licitação Campo Magro <licitacao@campomagro.pr.gov.br>
Data: 07/07/2021 08:53

000075



Olá, bom dia! tudo bem?

Vimos por meio desse, pedir a desconsideração de 2 (dois) itens, anexos ao Pedido de Licitação para Credenciamento de Instituições de Acolhimentos,

sendo esses:

1. A desconsideração da cláusula 4º, que faz referência do contrato em 12 meses. Sendo considerado a cláusula 7º, que o contrato será especificado em dias.
2. Para desconsiderar a página 66, vista que a mesma foi anexada no processo por engano.

Sem mais a declarar, certo de suas providências.

Fico a disposição para qualquer dúvida.

Att. Eber Rafael Korevaar
Secretaria de Ação Social.

Rua: Silvestre Jareck, nº 153 - Centro, Campo Magro - PR
CEP: 83535-000 / Telefone:(41) 3677- 6368 / (41) 99213-3515



Assunto: **E-mail Casa de Recuperação Esperança/Vagner**

De: <eber.rafael@campomagro.pr.gov.br>

Para: Licitação Campo Magro <licitacao@campomagro.pr.gov.br>

Data: 07/07/2021 09:07

000076



- email.pdf (~296 KB)

Olá, segue o e-mail de resposta da Casa de Recuperação Esperança

Att. Eber Rafael Korevaar
Secretaria de Ação Social.

Rua: Silvestre Jareck, nº 153 - Centro, Campo Magro - PR
CEP: 83535-000 / Telefone:(41) 3677- 6368 / (41) 99213-3515





E-Mail

Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (1)

Enviados

Spam

Lixeira



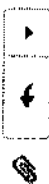
2% usado

Mensagem 1 de 4

Re: Orçamento para Acolhimento

Tecre Esperanca
Para: ▾

Visualizar anexo
segue



03/05/2021 14:15

Em ter., 27 de abr. de 2021 às 11:22, <seber.rafael@campo magro.pr.gov.br> escreveu:

--
Olá Samuel, como havíamos combinado, segue em anexo o pedido de orçamento referente ao Acolhimento Temporário de pessoas em situação de vulnerabilidade social do sexo masculino, entre 18 a 59 anos. Fico no aguardo...qualquer dúvida só me chamar.

Att. Eber Rafael Korevaar
Secretaria de Ação Social.

Rua: Silvestre Jareck, nº 153 - Centro, Campo Magro - PR
CEP: 83535-000 / Telefone:(41) 3677- 6368 / (41) 99213-3515

000077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Exercício de 2021

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 176/2021

C.N.P.J.: 01.607.539/0001-76

Município: CAMPO MAGRO

000078

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1007 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.078 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Código reduzido: 000274

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	07/07/2021		150.000,00	150.000,00	0,00

Protocolo 3178/2021 - credenciamento de instituições para acolhimento institucional para idosos. Este bloqueio refere-se ao período de 05 meses - agosto até dezembro/2021, totalizando 153 dias.

CAMPO MAGRO, 07/07/2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



KARINA ALVES DA SILVA
Contadora

Karina Alves
Procto. de Contabiliz.
C.R.: PR-054.607/0-0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Exercício de 2021

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 211/2021

C.N.P.J.: 01.607.539/0001-76

Município: CAMPO MAGRO

000079

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1007 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.078 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Código reduzido: 000274

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	19/07/2021		106.000,00	75.404,30	30.595,70

Protocolo 3178/2021 - credenciamento de instituições para acolhimento institucional. Este bloqueio refere-se ao período de 05 meses - agosto até dezembro/2021, totalizando 153 dias.


Karina Alves
Título de Contabilidade
CNPJ: PR 054.607/0-0

* CANCELADO.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Exercício de 2021

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio: 212/2021

C.N.P.J.: 01.607.539/0001-76

Município: CAMPO MAGRO

000080

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 05.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Funcional: 08.241.1007 - Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade: 2.083 - Subvenções Sociais aos Idosos
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Código reduzido: 000320

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	19/07/2021		6.126,92	6.126,92	-0,00

Protocolo 3178/2021 - credenciamento de instituições para acolhimento institucional para idosos. Este bloqueio refere-se ao período de 05 meses - agosto até dezembro/2021, totalizando 153 dias.


Karina Alves
Dep. de Contabiliz.
C.R.: PR 054.607/0-0

Assunto: **Fwd: OBS. CREDENCIAMENTO/ELAINE**
 De: Licitações Campo Magro-PR <licitacao@campomagro.pr.gov.br>
 Para: CPL <cpl@campomagro.pr.gov.br>
 Data: 28/07/2021 09:07

000081



----- Mensagem original -----

Assunto::OBS. CREDENCIAMENTO/ELAINE
Data:28/07/2021 08:45
De:eber.rafael@campomagro.pr.gov.br
Para::Licitação Campo Magro <licitacao@campomagro.pr.gov.br>

OLÁ, TUDO BEM?

VIMOS POR MEIO DESTA, FAZER UMA OBSERVAÇÃO NO ITEM 05 (CINCO) DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3178/21, ONDE MENCIONAMOS A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE DE PESSOAS QUE SE ENCONTRAM ESPECIFICAMENTE EM SITUAÇÃO DE RUA. SÃO ACOLHIMENTOS TEMPORÁRIOS PARA ADULTOS DE 18 A 59 ANOS, DO SEXO MASCULINO, SENDO QUE, AS VAGAS TERÃO QUE FICAR DISPONÍVEIS NO PRAZO DE 180 DIAS, SENDO 06 (SEIS) VAGAS, NO TOTAL DE 1080 DIAS DE ACOLHIMENTO, VALE LEMBRAR QUE ESTES ACOLHIMENTOS SÃO (ROTATIVOS), A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA TERÁ QUE DEIXAR DISPONÍVEL AS VAGAS CITADAS, CONFORME O PLANO DE AÇÃO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REFERENTE À PORTARIA 369/2020, E SUA REPROGRAMAÇÃO, CONFORME A PORTARIA 605/2021.

RESUMO DE VALORES**MÉDIA/ACOLHIMENTO - PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA**

INSTITUIÇÃO	TOTAL DE DIAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR/MÉDIA MENSAL POR VAGA	GASTOS ESTIMADOS/MÉDIA DIÁRIA R\$ 28,61
INSTITUIÇÃO C.R.L.	1.080	6	R\$ 775,00	
ASA N. ESPERANÇA	1.080	6	R\$ 800,00	
HERMOM	1.080	6	R\$ 1.000,00	
TOTAL	1.080	6	R\$ 858,33	ESTIMATIVA TOTAL R\$ 30.899,88

OBSERVAÇÃO:

- QUANTITATIVO DE **VAGAS 6.**
- TOTAL DE DIAS DOS ACOLHIMENTOS **1.080.**
- VALOR DA DIÁRIA/MÉDIA POR VAGA **R\$ 28,61.**
- ESTIMATIVA DE GASTOS DOS ACOLHIMENTOS **R\$ 30.899,88.**

FICO A DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECER QUALQUER DÚVIDA.

Att. Eber Rafael Korevaar
Secretaria de Ação Social.

Rua: Silvestre Jareck, nº 153 - Centro, Campo Magro - PR
CEP: 83535-000 / Telefone:(41) 3677- 6368 / (41) 99213-3515



000082

Assunto: **Fwd: OBS. CREDENCIAMENTO/ELAINE**
De: Licitações Campo Magro-PR <licitacao@campomagro.pr.gov.br>
Para: CPL <cpl@campomagro.pr.gov.br>
Data: 28/07/2021 09:17



000083

- PLANILHA MÉDIA DE PREÇO.docx (~16 KB)

Olá Elaine, segue a planilha com as médias dos preços dos acolhimentos como também o total estimado dos gastos corrigido!

Att. Eber Rafael Korevaar
Secretaria de Ação Social.

Rua: Silvestre Jareck, nº 153 - Centro, Campo Magro - PR
CEP: 83535-000 / Telefone:(41) 3677- 6368 / (41) 99213-3515



000084

PLANILHA – MÉDIA DE PREÇO/ACOLHIMENTOS

MÉDIA/ACOLHIMENTO P/ ADOLESCENTES DE 12 – 18 ANOS

INSTITUIÇÃO	DIAS	VALOR DIÁRIO	GASTOS ESTIMADOS/MÉDIA 365 DIAS ESTIMATIVA TOTAL
VIVER FELIZ	730	R\$ 90,41	
ANJO DA GUARDA	730	R\$ 116,66	
MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS	730	R\$ 260,00	
TOTAL DA MÉDIA	730	R\$ 155,69	R\$ 113.653,70

MÉDIA/ACOLHIMENTO - IDADE 18 – 59 ANOS

INSTITUIÇÃO	DIAS	VALOR DIÁRIO	GASTOS ESTIMADOS/MÉDIA 365 DIAS ESTIMATIVA TOTAL
CASA VINCENT	1825	R\$ 116,67	
CASA SÃO JOSÉ LTDA.	1825	R\$ 120,00	
LAR P. ACONCHEGO	1825	R\$ 159,44	
CASA LED&LEN	1825	R\$ 263,33	
TOTAL DA MÉDIA	1825	R\$ 164,86	R\$ 300.869,50

MÉDIA/ACOLHIMENTO - IDOSO

INSTITUIÇÃO	DIAS	VALOR DIÁRIO	GASTOS ESTIMADOS/MÉDIA 365 DIAS ESTIMATIVA TOTAL R\$ 40.489,45
FRATERNITAS	365	R\$ 77,41	
AMOR ETERNOS	365	R\$ 116,00	
SOL NASCENTE	365	R\$ 117,00	
ÁGUA VERDE	365	R\$ 133,34	
TOTAL DA MÉDIA DIÁRIA	365	R\$ 110,93	

MÉDIA/ACOLHIMENTO P/ MULHERES COM SEUS FILHOS

INSTITUIÇÃO	DIAS	VALOR DIÁRIO	GASTOS ESTIMADOS/MÉDIA 365 DIAS ESTIMATIVA TOTAL
CREDENCIAMENTO/PINHAIS/ ITEM - 08	365	R\$ 90,00	
ENCONTRO COM DEUS	365	R\$ 100,00	
TOTAL DA MÉDIA	365	R\$ 95,00	R\$ 34.675,00

Obs: A falta do terceiro orçamento se dá por dois motivos. Primeiro, pela dificuldade de comunicação com as instituições, enviamos vários e-mails com pedido de cotação, mas não obtivemos resposta. Segundo, é a dificuldade com essa especificidade de acolhimento.

Em resposta a isso, anexamos os e-mails enviados com o pedido de cotação, e a negativa de não atendimento nessa modalidade de acolhimento.

MÉDIA/ACOLHIMENTO – PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

INSTITUIÇÃO	MESES	DIAS	VAGAS	VALOR MENSAL/VAGA	GASTOS ESTIMADOS/MÉDIA DIÁRIA R\$ 28,61
INSTITUIÇÃO C.R.L.	6	180	6	R\$ 775,00	
CASA N. ESPERANÇA	6	180	6	R\$ 800,00	
HERMOM	6	180	6	R\$ 1.000,00	ESTIMATIVA TOTAL
TOTAL	6	180	6	R\$ 858,33	

Obs: Necessidade de contratação de prestação de serviço na modalidade de acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino em situação de vulnerabilidade social e pessoal, que se encontra em situação de Rua no Município de Campo Magro, por desabrigo, abandono, falta de moradia, afastamento temporário ou permanente do convívio familiar, sem condição de auto-sustento, em conformidade com a Portaria n° 369/2020 e sua reprogramação prevista na Portaria 605/2021.

TOTAL ESTIMADO/MÉDIA DOS ACOLHIMENTOS

R\$ 520.586.45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Exercício de 2021

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio: 261/2021

C.N.P.J.: 01.607.539/0001-76

Município: CAMPO MAGRO

000086

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1007 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.078 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.0822 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Código reduzido: 000716

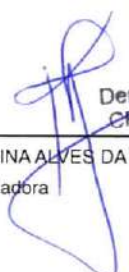
Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	09/08/2021		28.800,00	26.264,89	2.535,11

Protocolo 3178/2021 - credenciamento de instituições para acolhimento institucional. Este bloqueio refere-se ao período de 05 meses - agosto até dezembro/2021, totalizando 153 dias.

CAMPO MAGRO, 09/08/2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal


KARINA ALVES DA SILVA
Contadora

Karina Alves
Depto. de Contabilidade
CRC PR - 054.80710-0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Exercício de 2021

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 263/2021

C.N.P.J.: 01.607.539/0001-76

Município: CAMPO MAGRO

000087

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1007 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.078 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Código reduzido: 000274


Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	09/08/2021		106.000,00	49.139,41	56.860,59

Protocolo 3178/2021 - credenciamento de instituições para acolhimento institucional. Este bloqueio refere-se ao período de 05 meses - agosto até dezembro/2021, totalizando 153 dias.

CAMPO MAGRO, 09/08/2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



KARINA ALVES DA SILVA
Contadora

Karina Alves
Depto. de Contabilidade
CRC PR - 054.60710-0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 106/2021

Designa Membros para a Comissão Permanente de licitação na forma em que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** os seguintes servidores:

I - ELAINE PROENÇA ERDEMAN, na função de Presidente da Comissão;

II - EDILSON APARECIDO CARDOSO, na função de 1º membro;

III - ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA, na função de 2º membro.

IV - LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS, na função de suplente, o qual assumirá a função de membro na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros.

Art. 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, a função será exercida pelo 1º membro.

Art. 3º - Fica autorizado o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acima nomeado, a assinar os Editais de certames licitatórios.

Art. 4º - O Presidente e os membros da presente Comissão farão jus à Gratificação de Comissão de Licitação, prevista no Decreto nº 227/2014.

Parágrafo primeiro. O Primeiro Membro, quando exercer a substituição ao Presidente, fará jus à diferença de Gratificação.

Parágrafo segundo. O Suplente fará jus à Gratificação referida no *Caput* somente quando exercer a função de membro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4C964924

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/02/2021. Edição 2195

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná**

000089

MEMORANDO INTERNO

Campo Magro/PR, 10 de Agosto de 2021.

De: Departamento de Compras e Licitações

Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Solicitação de análise e Parecer Jurídico da minuta do Edital.

Ref. Protocolo: 3178/21.

Solicitamos a V.S^a que seja analisada a minuta do Edital de Chamada Pública em anexo, e conseqüentemente a realização de Parecer Jurídico acerca da mesma, com o propósito de lançamento de edital e publicação.

Atenciosamente,

Elaine Proença Erdeman

Presidente da CPL

Decreto nº 106/21



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2021 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de entrega do edital e retorno à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por meio do e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br. A falta de entrega do recibo eximirá a Presidente da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Para o caso de eventuais dúvidas favor entrar em contato através dos telefones: (41) 3677-4042/4048.

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ : _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos do Departamento de Compras e Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório de licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável

000.094



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

MINUTA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2021 –
CRENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital.

Este edital estará vigente durante 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

1.2 Demais especificações do objeto estão disponíveis no termo de referência, anexo I deste edital.

Justificativa/motivação: Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, através do protocolo de expediente nº 3178/21, que visa a necessidade de realização de credenciamento com diferentes instituições que prestam serviços em acolhimento institucional. Segundo a Tese da Comissão Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução Nº 109/2009), a Proteção Social Especial deve ser responsável pelo Serviço de Acolhimento Institucional de adolescentes sob medida de proteção, também pessoas com transtorno mental leve e moderado, acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 a 59 anos, pessoas com deficiência com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem condições de auto-sustentabilidade, idosos com 60 anos ou mais vítimas de violência ou negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, acolhimento provisório para mulheres, acompanhada ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, como também de pessoas que são encontradas em situação de rua.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do credenciamento junto ao Município, as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação, essas unidades deverão estar localizadas na região urbana no município de Curitiba-Pr, e Região Metropolitana da mesma, sem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico de origem dos atendidos pelos serviços e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação vigente.

2.2 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000092

2.3 Os interessados neste credenciamento deverão observar as regras de habilitação deste edital, anexos que dele fazem parte, Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei 8.069/2020 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigo 5º da Lei nº 11.340 de 2006 - Leis Maria da Penha, (Mulher vítima de violência) e Resolução Nº 40, de 13 de Outubro de 2020.

2.4 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR**, horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em envelope único e identificado como segue:

AO
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR
CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2021 - CREDENCIAMENTO
EMPRESA: ...
CNPJ: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

3.2 As licitantes que entregarem os envelopes em conformidade deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para serem chamados ao órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes entregues intencionalmente.

3.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original, para conferência e autenticação por servidor do Departamento de Licitação.

3.2.2 A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que não autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e consequentemente impedirá a contratação da empresa.

3.2.3 Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.

3.3 Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

3.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma **Declaração que constitui-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, assinada pelo representante legal e

000093



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e nº do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.

3.8 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados dentro de envelope fechado e identificado, os documentos abaixo indicados, que após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

4.1 **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo apresentado no **Anexo II**

4.2 **Proposta de Atendimento (Anexo III)**, assinada pelo titular da empresa ou seu representante legal.

4.3 **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

I - **Ato constitutivo** Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na junta Comercial, acompanhado de Ata da Assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade do seu objeto social;

II - **Cópia do RG, CPF e comprovante de residência** dos atuais administradores e ou Representante Legal da Empresa, Organização e Instituição, bem como comprovação de que a pessoa que assinará o contrato detém competência para este fim específico.

III - Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada prova de representação por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o processo de credenciamento.

4.4 **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

I - **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

II - **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

III - **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

IV - **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal de Campo Magro**, dentro do prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

220094

V - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site: www.caixa.gov.br.

VI - Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

4.5 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Alvará de Funcionamento do Município sede da licitante compatível com o ramo de atividade compatível com o objeto, com prazo de vigência em vigor.

II - Alvará de Licença Sanitária expedida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do proponente, com prazo de vigência em vigor.

4.6 Apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

I - Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante de acordo com o modelo constante do Anexo IV.

II - Declaração da empresa atestando que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não utilizando do trabalho de menores), conforme modelo no Anexo V.

III - Declaração de Ausência de Parentesco, em atendimento ao acórdão N° 2745/2010 - TCE/PR conforme modelo no Anexo VI.

5. DA PROPOSTA

5.1 Os valores das diárias per capita estabelecidos neste Edital permanecerão fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

5.2 O pedido de credenciamento e a respectiva proposta da interessada não asseguram direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os mesmos serão efetivados junto à credenciada atendendo à demanda existente e as situações de atendimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de atendimentos definidas neste edital.

5.3 A proponente deverá apresentar proposta quantificando sua capacidade de acolhimentos e/ou atendimentos e as vagas a serem disponibilizadas para o contrato possibilitando que o Município saiba a demanda a ser atribuída à contratada.

086 095



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br. A Comissão Permanente de Licitações não aceitará questionamentos por telefone, verbal ou intempestivo.

6.2 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugnar, mediante protocolo, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Os recursos recebidos na fase de habilitação ou pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes eficácia suspensiva.

6.5 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/reclamante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

6.6 Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou encaminhados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br.

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação – CPL que promoverá a análise, na forma que segue:

7.1 Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos.

7.2 As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem cronológica de apresentação dos documentos previstos no presente instrumento.

7.3 Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

7.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.5 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail à interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000096

A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

7.6 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de licitação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento.

7.7 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto deste processo.

8.2 Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar o respectivo Termo de Credenciamento/Contrato.

9. DOS PRAZOS, DA CONTRATACÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O edital de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação, ficando durante esse prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

9.2 Autorizada a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar contratos de prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no Anexo VII que faz parte integrante do Edital.

9.3 O(s) contrato(s) firmado(s) entre o Município de Campo Magro e a(s) empresa(s) credenciada(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, e execução conforme a disponibilidade de diárias proposta pela instituição credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 03 meses.

9.4 **Excepcionalmente o item 5 terá vigência e execução de 180 dias para 6 vagas.** As vagas terão que ficar disponíveis no prazo de 180 dias, sendo 06 (seis) vagas, totalizando 1080 diárias de acolhimento, vale lembrar que estes acolhimentos são (rotativos), a instituição credenciada terá que deixar disponíveis as vagas citadas, conforme o plano de ação registrado no Ministério da Cidadania, referente à Portaria 369/2020, e sua reprogramação, conforme a Portaria 605/2021.

9.5 O contrato estimará quantitativo de diárias/vagas que poderá ser empenhado à contratada de acordo com o que a instituição se propôs a atender e com a demanda da Secretaria Municipal Ação Social.

9.6 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.

9.7 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

9.8 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** (www.diariomunicipal.com.br)

9.9 A Secretaria Municipal de Ação Social, através de equipe técnica de referência da Proteção Social Especial realizará acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado.

9.10 A fiscalização baseada na prestação dos serviços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Ação Social, **Eber Rasmussen Korevaar**, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

9.11 O Município de Campo Magro reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

9.12 O critério para escolha da contratada obedecerá a ordem cronológica de credenciamento.

10. DO PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E DOCUMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certificado Conjunto Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Antes da coleta do material, a Credenciada deverá recolher aos cofres públicos o valor referente à quantidade total de material a ser coletado.

10.2 A credenciada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos realizados, que deverão ser iguais ou inferiores aos quantitativos estimados estabelecidos no contrato de prestação de serviços, sendo vedada: a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(s); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

10.3 Excepcionalmente a credenciada do **item 5** será remunerada a partir da assinatura do contrato, pois a instituição terá que deixar disponíveis as 06 (seis) vagas pelo prazo de 180 dias. Estes acolhimentos são (rotativos), conforme o plano de ação registrado no Ministério



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000098

da Cidadania, referente à Portaria 369/2020, e sua reprogramação, conforme a Portaria 605/2021.

10.4 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR**
- **RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO**
- **CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.**
- **CNPJ N.º 01.607.539/0001-76**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- **No campo Observações incluir: Contrato n.º XX/2021/PM CAMPO MAGRO/PR.**

10.5 O município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da lei.

10.6 As despesas decorrentes deste Processo de credenciamento serão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

05	02	3.3.50.43	0000	2.078	274
05	04	3.3.50.43	0000	2.083	320
05	02	3.3.50.43	0822	2.078	716

10.8 As despesas que se fizerem no exercício subsequente correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

11. DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.

11.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

022099



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

11.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 Caberá à Instituição prestadora do Acolhimento responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros como também ao(s) acolhido(s), decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação. Correndo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a empresa fornecedora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

12.2 A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento, como também garantir a alimentação adequada, como também os alimentos deve estar baseada num cardápio adequado às fases de desenvolvimento e especificidades de cada acolhido (a), vestuário, medicamentos, materiais escolares, uniformes escolares, transporte escolar e transporte para atendimento médico ou tratamentos se necessário. As roupas de uso pessoal dos acolhidos devem ser adquiridas sempre que necessário e se possível com a participação e escolha dos mesmos, visando o desenvolvimento da autonomia e independência.

12.3 Caberá à empresa credenciada manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução do contrato, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII, da Lei n.º 8666/93.

12.4 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá alegar o objeto da presente Edital.

12.5 Executar o contrato contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no contrato.

12.6 Não transferirá outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.7 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.

12.8 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

12.9 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir

sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.10 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

12.11 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

12.12 Prestar à Administração, sempre que necessário e por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 Verificar previamente, através de contato telefônico ou e-mail, junto à contratada informações a respeito da existência da vaga para atendimento.

13.2 Conduzir os usuários até a Instituição contratada com a Respectiva documento de acolhimento e pertences pessoais do acolhido.

13.3 Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos.

13.4 Remeter advertências à CONTRATADA por escrito, quando os acolhimentos não estiverem satisfatórios.

13.5 Acompanhar e realizar *in loco* e avaliar, por meio de relatórios trimestrais, a execução dos serviços. Tais procedimentos serão realizados pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, representado por sua coordenação.

13.6 Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

13.7 Manter a ética profissional.

13.8 Observar e fazer cumprir as normas internas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000, até 02 (dois) dias úteis da data limite para recebimento dos Envelopes.

000 104



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

14.2 A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data de abertura da sessão referida no preâmbulo.

14.3 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.4 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

14.5 O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.6 Contatos do departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br.

14.7 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação será por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP (www.diariomunicipal.com.br), considerado Diário Oficial de Imprensa do Município, bem como no portal da transparência.

14.8 Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.

14.9 Administração pode revogar o Edital e credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.10 Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do “Termo de Credenciamento/Contrato”.

14.11 A participação e credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a licitação, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

14.12 Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

14.13 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Solicitação de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Proposta de Atendimento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da CF);



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000102

Anexo VI – Modelo de declaração de ausência de parentesco

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Campo Magro/PR, xx de xxxx de 2021.

Elaine Proença Erdeman
Presidente da CPL

MINUTA

000103



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

2 QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Descrição	Unidade	Nº de diárias	Estimativa de vagas	Valor da diária	Valor total
01	Acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 18 anos, de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social.	Diária	10	02	R\$ 155,69	R\$ 113.653,70
02	Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade entre 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos) de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental (ou deficiência, independentes e/ou com e moderado grau de dependência).	Diária	1.825	05	R\$ 164,86	R\$ 300.869,50
03	Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência - ILP.	Diária	365	01	R\$ 110,93	R\$ 40.489,45
04	Serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica, familiar com risco de morte, bem como de seus dependentes. (Rotativo).	Diária	365	01	R\$ 95,00	R\$ 34.675,00

05	Serviço na modalidade de acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social e pessoal, que se encontra em situação de rua no município de Campo Magro. <u>A contratada deverá manter as 6 (seis) vagas disponíveis. (Rotativo).</u>	Diária	1.080	06	R\$ 28,61	R\$ 30.898,80
Valor total						R\$ 520.586,45

2.1 O custo estimado total da presente contratação para todos os Acolhimentos, na especificação de dias será de até **R\$ 520.586,45 (quinhentos e vinte mil e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**

2.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo administrativo, e de cotação com Instruções especializadas no ramo.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item 1: Acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 18 anos

Oferecer acolhimento provisório, excepcional e especializado **para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos**, ambos os sexos, decorrente de medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101), em situação de risco pessoal, social, abandono ou cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno e convívio com a família de origem, ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O acolhimento deve ser realizado em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

O acolhimento institucional, anteriormente denominado Abrigamento em entidade, é uma das medidas de proteção previstas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e aplicáveis a **crianças e adolescentes** sempre que os direitos reconhecidos naquela lei forem ameaçados ou violados.

O ingresso do adolescente na contratada ocorrerá por meio de documento fornecido pela Secretaria Municipal de Ação Social, e manifestação expressa do Ministério Público e/ou Poder Judiciário (cf. art. 101, §3º, da Lei nº 8.069/90) assim que for emitida. Em casos excepcionais que possam chegar ao conhecimento da unidade de acolhimento institucional, serão comunicados à autoridade judiciária competente (Juiz da Infância e da Juventude ou Juiz do Plantão Judiciário), no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas (cf. art. 93, caput, da Lei nº 8.069/90).

A prestação do serviço poderá ser realizada por uma instituição/empresa que atenda adolescentes, com idade de **12 (doze) a 18 (dezoito) anos incompletos**, de ambos os sexos.

000105



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

Item 2: Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos)

Acolhimento institucional para **jovens e adultos com idade de 18 a 59 anos**, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou leve e moderado grau de dependência.

Item 3: Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade

Oferecer acolhimento institucional para idosos com **60 (sessenta) anos ou mais**, de forma provisória ou de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Neste sentido, o atendimento deve ser destinado a pessoas idosas vítimas de violência ou negligência, em situação de rua e de abandono, em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

A instituição deve atender os objetivos previstos na este pública na Resolução Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109/2009, buscando o desenvolvimento do protagonismo e autonomia das atividades de vida diária, desenvolver condições de autocuidado, promover o acesso a renda e a convivência entre os residentes, com as famílias e com a comunidade. Caso haja o acolhimento de um casal de idosos, deve ser previsto o compartilhamento do mesmo quarto.

A instituição deve dispor de equipe multidisciplinar para atender a necessidade e grau de dependência II dos idosos em situação de acolhimento (como cuidadores, assistente social, psicólogo, auxiliar ou técnico em enfermagem, profissional de desenvolvimento de atividades socioculturais e/ou outros profissionais conforme proposta de trabalho da instituição), além de seguir as normas de Vigilância Sanitária, assegurando um atendimento de qualidade.

É considerado grau de dependência II: idosos com dependência que requeiram assistência em uma ou mais atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo. É necessária a construção do plano individual e/ou familiar de atendimento. O ingresso de **idosos** na contratada ocorrerá por meio de documento fornecido pela Secretaria Municipal de Ação Social, e manifestação expressa do Ministério Público e/ou Poder Judiciário.

A prestação do serviço poderá ser realizada por uma instituição/empresa que atenda **idosos com 60 (sessenta) anos ou mais**, de ambos os sexos.

Deve ser acrescido ainda que a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, arrola o serviço de acolhimento institucional como serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Item 4: Serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica

Prestação de serviços na modalidade de **Abrigo de Mulheres** em situação de Risco e de Violência. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: 2011

Para os efeitos desta Nota Técnica, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (Artigo 5º da Lei nº 11.340 de 2006 - Lei Maria da Penha).

Diretrizes Nacionais de Abrigo às Mulheres em situação de Violência, que definem as possibilidades de acolhimento provisório para mulheres em situação de violência no intuito de garantir-lhes segurança e proteção.

3.5 Item 5: Serviço na modalidade de acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos

Prestação de serviços na modalidade de **acolhimento temporário para adultos de 18 a 59 anos**, do sexo masculino, pelo prazo de 6 (seis) meses ou 180 dias, conforme a Portaria 369/2020, e sua reprogramação, conforme a Portaria 605/2021.

Para o item 5 a vigência e execução será de 90 dias para 10 vagas. As vagas terão que ficar disponíveis no prazo de 180 dias, sendo 06 (seis) vagas, totalizando 1080 diárias de acolhimento, vale lembrar que estes acolhimentos são (rotativos), a instituição credenciada terá que deixar disponíveis as vagas citadas, conforme o plano de ação registrado no Ministério da Cidadania referenciado à Portaria 369/2020, e sua reprogramação, conforme a Portaria 605/2021.

4 CONDIÇÕES

4.1 A instituição acolhedora terá que efetivar o acolhimento imediatamente em suas dependências conforme pedido da Secretaria Municipal de Ação Social.

4.2 Local para execução do acolhimento: **Nas dependências da Instituição contratada.**

4.3 A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para o acolhido(a), tais como transporte para consultas médicas e outras providências necessárias ao mesmo.

4.4 A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar toda a alimentação para o(a) Acolhido (a), seguindo o cronograma da Instituição.

006 107



**Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná**

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**Ao Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2021.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade (RG nº _____), inscrito no CPF sob nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, nos termos do **edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2021**.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº xx/2021.
- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal;
- que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente e a situações de acolhimento que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital.

Sem mais para o momento.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000108
10/10/21

ANEXO III

PROPOSTA DE ATENDIMENTO

Ao Município de Campo Magro/PR,
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2021.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____ inscrito no CPF sob nº _____, vem solicitar o credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2021, para prestação de serviços Sociais assistenciais de Acolhimento Institucional, conforme modalidade(s) e diárias/vagas relacionadas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Nº de dias/mês	Nº de vagas/mês/mês	Valor de diária	Valor total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Diária	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Diária	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxxxxx
Valor total						R\$ XXXXXXXXXX

Declaramos que atendemos em consonância com a legislação vigente e com estrutura adequada compreendendo instalações, aparelhamento, bem como pessoal técnico qualificado para execução do objeto do presente credenciamento.

Local, ___ de _____ de 2021.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

000109



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2021.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____ na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____ inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, declara que inexistem qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local _____ de _____ de 2021.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



ANEXO V

DECLARAÇÃO
DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Ao Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2021.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do Contrato Social, declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

(Responsável Legal da empresa proponente)

Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

000 111



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2021.

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, sediada à Rua _____, na cidade de: _____, CEP:: _____, E-mail: _____, fone contato: () _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, não são servidores do Município de Campo Magro/PR, cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, e que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, ____ de _____ de 20__

Assinatura

(Responsável Legal da empresa proponente)

Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).